



PROCESSO N.º : 180.424-3/2024

PRINCIPAL : **SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO – SESP/MT**

RESPONSÁVEIS : **CÉSAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI** – Secretário de Estado de Segurança Pública – (a partir de 1º/1/2023)
HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA – Secretário Adjunto de Estado de Segurança Pública - Ordenador de Despesas – (a partir de 4/1/2023)
EDCARLA FERNANDES SILVA OLIVEIRA ROCHA – Chefe da Unidade Setorial de Controle Interno – (a partir de 1º/1/2021)
YVAN JACKSON DE OLIVEIRA PAIVA – Coordenador Contábil – (1º/1/2023 a 31/12/2023)
WALTERNEI FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado – (10/7/2023 a 5/3/2024)
TEN. CEL. PM JEAN CARLO HOLZ – Superintendente Administrativo – (1º/1/2023 a 31/12/2023)
LAÍZE EMMI CORREA SANTOS – Gerente de Execução Orçamentária – (1º/1/2023 a 31/12/2023)
MARCO ANTÔNIO LOPES - Coordenador Financeiro da SESP/MT, período 01/1/2023 a 31/12/2023

ASSUNTO : **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO ESTADUAL - EXERCÍCIO DE 2023**

RELATOR : **CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

RELATÓRIO

Trata-se das Contas Anuais de Gestão da **Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso (SESP/MT)**, referente ao exercício de 2023, sob a gestão do **Sr. César Augusto de Camargo Roveri** (período a partir de 1º/1/2023), submetidas à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) em atenção ao disposto no inciso II do art. 71 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988), no art. 212 da Constituição do Estado de Mato Grosso (CE-MT/1989), nos arts. 35 e 36 da Lei Complementar Estadual n.º 269, de 29 de janeiro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - LOTCE/MT) e nos arts. 152 e 153 do Anexo Único da Resolução Normativa n.º 16/2021-TP (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE/MT).

Os trabalhos de auditoria foram executados pela 4ª Secretaria de Controle Externo (Secex) e abrangeram a fiscalização contábil, financeira,





orçamentária e patrimonial do órgão quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, com base nas informações extraídas do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças – FIPLAN, nos sistemas informatizados do órgão e do TCE/MT, das publicações nos órgãos oficiais de imprensa e por inspeção *in loco* realizadas na sede da entidade no decorrer do período de 20/8/2024 a 10/10/2024.

Com base nessas informações, foi confeccionado o Relatório Técnico Preliminar¹, no qual foram apontados a existência de 7 (sete) achados de auditoria, classificados em 5 (cinco) irregularidades de natureza grave, conforme reproduzido a seguir:

Marco Antônio Lopes – Coordenador Financeiro - Período: 01/1/2023 a 31/12/2023.

1) DB 99. Gestão Fiscal/Financeira_Grave_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010-TCE/MT (infringência aos ditames do Art. 1º, § 1º, da LRF).

1.1) – Inscrição de Restos a Pagar na fonte/destinação de recursos nº 2.749 sem suficiência de Disponibilidade de Caixa, evidenciando um desequilíbrio financeiro (déficit) de R\$ 1.439.577,46 nessa fonte, o que contraria as disposições contidas no Art. 1º, § 1º, da LRF.

Walternei Figueiredo de Oliveira – Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado - Período: 10/07/2023 a 05/03/2024

Ten. Cel. PM Jean Carlo Holz – Superintendente Administrativo – Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

2) BB 05. Gestão Patrimonial_Grave_05. Ausência ou deficiência dos registros analíticos de bens de caráter permanente quanto aos elementos necessários para a caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

2.1) Ausência de levantamento de Inventário Físico-Financeiro de Bens Móveis com a indicação de caracterização individual de bens quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, acarretando a falta de integridade e de consistência do Balanço Patrimonial de 2023, contrariando as disposições contidas nos artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320/64 e, bem como, as normatizações/orientações contidas na Portaria STN nº 548/2015.

2.2) Levantamento parcial de Inventário Físico Financeiro de Bens Imóveis, acarretando a não implementação integral e tempestiva de Procedimento Contábil Patrimonial (PIPCP) referente ao reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens imóveis, descumprindo as orientações e o prazo final fixado nas Portarias STN nºs. 634/2013, 548/2015 e 877/2018, e bem como não cumprimento das disposições contidas nos artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320/64.

2.3) Ausência de levantamento de Inventário Físico-Financeiro de Ativos Intangíveis com a indicação de caracterização individual dos direitos/propriedades quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, acarretando a falta de integridade e de consistência do Balanço Patrimonial de 2023, contrariando as disposições contidas nos artigos 94 a 96 da Lei nº

¹ Doc. 534871/2024.





4.320/64 e, bem como, as normatizações/orientações contidas na Portaria STN nº 548/2015.

Yvan Jackson de Oliveira – Coordenador Contábil - Período: 01/01/2023 a 30/12/2023

3) CB 07. Contabilidade_Grave_10. Não implementação das novas regras da contabilidade aplicada ao setor público nos padrões e/ou prazo definidos. (Resolução Normativa TCE/MT 03/2012; Portarias STN; Resoluções CFC).

3.1) Registro incorreto da posição patrimonial de bens imóveis no Balanço Patrimonial de 2023, prejudicando a evidenciação da real situação patrimonial da entidade em seus aspectos quantitativos e qualitativos, acarretando a falta de integridade e de consistência da Demonstração Contábil, contrariando as disposições contidas nos artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320/64 e as normatizações/orientações contidas no MCASP, 9ª edição.

Walternei Figueiredo de Oliveira – Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado - Período: 10/07/2023 a 05/03/2024

4) BB 99. Patrimonial_Grave_99. Irregularidade referente à Gestão Patrimonial, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT (infringência aos ditames do Art. 94 a 96 da Lei 4.320/64).

4.1) Ausência de levantamento de Inventário Físico-Financeiro de Estoques com a indicação de caracterização individual dos direitos/propriedades quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, acarretando a falta de integridade e de consistência do Balanço Patrimonial de 2023, contrariando as disposições contidas nos artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320/64 e, bem como, as normatizações/orientações contidas na Portaria STN nº 548/2015.

Laíze Emmi Correa Santos – Gerente de Execução Orçamentária - Período: 01/01/2023 a 30/12/2023.

5) JB_13. Despesas_Grave_13. Concessão irregular de adiantamento (arts. 68 e 69 da Lei 4.320/1964 e legislação específica).

5.1) Aprovação de concessão de Suprimentos de Fundos, com amparo nas disposições contidas no inciso VI do artigo 2º da Lei Estadual nº 11.648/2021, sem exigir do demandante a apresentação prévia de 03 (três) orçamentos válidos para o objeto de aplicação pretendido, em desobediência as disposições contidas no inciso VII do artigo 72 da Lei 14.133/2021 c/c inciso V do artigo 3º do Decreto Estadual nº 1.487/2022.

Com supedâneo no direito constitucional ao contraditório, os Responsáveis foram citados mediante Ofícios² e apresentaram defesa³ sobre os achados elencados pela auditoria.

Após análise da defesa e dos documentos apresentados, a 4ª Secex emitiu o Relatório Técnico Conclusivo⁴, manifestando-se pelo saneamento de todos os achados de auditoria preliminarmente verificados e propondo o julgamento regular das Contas Anuais de Gestão da SESP/MT, com a expedição de determinações e recomendações, ressaltando a necessidade de fixação de prazos para a

² Doc. 536392/2024; 536394/2024; 536396/2024; 536398/2024; 536400/2024 e 536402/2024.

³ Doc. 543756/2024; 546312/2024; 544164/2024; 546308/2024 e 546311/2024.

⁴ Doc. 553237/2024.





implementação das determinações.

Em atenção ao art. 109 do RITCE/MT, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas (MPC) que, por meio do Parecer n.º 5.701/2024⁵, da autoria do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, em sintonia com a 4^a Secex, opinou pela regularidade das Contas Anuais de Gestão da SESP/MT do exercício de 2023 e saneou todas as irregularidades e seus subitens, DB99 (1.1), BB05 (2.1, 2.2 e 2.3), CB07 (3.1), BB09 (4.1) e JB13 (5.1), com expedição das seguintes determinações e recomendações à atual gestão:

c) pela expedição de determinações à atual gestão para que:

Ao Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso:

c.1) Determinar às áreas competentes na SESP-MT para que instaurem procedimentos administrativos de ressarcimento para as despesas ilegítimas (multas e juros) suportadas indevidamente pelo erário estadual conforme processos de pagamentos n.ºs. SESP-PRO-2022/54513 e SESP-PRO-2022/55783, identificando os responsáveis e providenciando os necessários resarcimentos por estes ao Tesouro Estadual. **Prazo de Implementação: Imediato. (Tópico 4.3. do Relatório Técnico Preliminar - RTP);**

Ao Sr. Secretário de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso (SEPLAG/MT):

c.2) Abstenha-se de autorizar a devolução/restituição de recursos recebidos por servidores/militares a título de Diárias, sem a devida prestação de contas, por meio de descontos parcelados em folhas de pagamentos mensais de vencimentos, sendo possível o desconto desses recursos em folha apenas na forma integral (parcela única). **Prazo de Implementação: Imediato. (Tópico 4.5. do RTP);**

c.3) Determine ao Coordenador Financeiro da SESP-MT que proceda, imediatamente, a tomada de contas das diárias deferidas por meio das Notas de Ordem Bancárias n.º 23.005729-4, 23.014553-9, 23.005716-2, 23.006224-7, 23.014548-2, 23.014547-4, 23.014619-5, 23.014442-5. Bem como, implemente procedimentos/controles administrativos para evitar novas ocorrências de pagamentos de diárias sem as devidas prestações de contas ou devoluções de recursos, por lapso superior a 10 (dez) dias úteis. **Prazo de Implementação: Imediato. (Tópico 4.5. do RTP);**

c.4) Determine à Coordenadoria de Gestão de Provimento e Movimentação da SESP-MT para que, ao realizar a confecção/publicação periódica do Lotacionograma de todo o órgão, conforme requer o Decreto Estadual n.º 1.093/2012, faça incluir no documento os quantitativos e as qualificações dos cargos públicos de natureza exclusivamente comissionados criados, ocupados e vagos existentes na Secretaria, em privilégio aos princípios da publicidade e transparência. **Prazo de Implementação: Imediato, a partir das próximas publicações de Lotacionograma. (Tópico 4.7. do RTP);**

c.5) Determine às áreas administrativas competentes na SESP/MT para que, em observância ao cumprimento dos requisitos de segurança, transparência, confiabilidade e de acessibilidade ao Controle Externo dos documentos constantes dos processos administrativos eletrônicos de prestação de contas

⁵ Doc. 559130/2024.





dos Suprimento de Fundos concedidos, conforme exigências constantes da Resolução de Consulta TCE-MT nº 14/2021, adotem providências internas e/ou externas a fim de solucionar disfuncionalidades dos sistemas SICAD e/ou SIGADOC no âmbito da Secretaria que, atualmente, fragilizam e comprometem a satisfação dos requisitos mencionados nas prestações de contas dos Suprimentos. **Prazo de Implementação: Imediato. (item 2.2. deste Relatório);**

c.6) Determinar aos coordenadores da Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado e da Coordenadoria Contábil da SESP/MT para que, conjuntamente, intensifiquem e concluam a integral implementação do Procedimento Contábil Patrimonial – PCP referente ao reconhecimento, mensuração e evidenciação dos Bens Imóveis, Móveis e Estoques da entidade, e possíveis depreciação ou exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável, em cumprimento às orientações fixadas nas Portarias STN nºs. 634/2013, 548/2015 e 877/2018. **Prazo de Implementação: Até 31/12/2025. (item 2.1. deste Relatório);**

c.7) Determinar ao Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado da SESP/MT para que adote providências necessárias e suficientes para a devida confecção e apresentação dos Relatórios de Inventários Físicos-Financeiros de Bens Imóveis, Móveis e Estoques da SESP/MT, anualmente, observados os termos dos artigos 94-96 da Lei 4.320/64 e das disposições constantes da Lei Estadual nº 11.109/2020. **Prazo de Implementação: Até 31/12/2025. (item 2.1. deste Relatório);**

c.8) Determinar ao Superintendente Administrativo da SESP/MT para que adote providências no sentido de concluir a integral implementação do Procedimento Contábil Patrimonial – PCP referente ao reconhecimento, mensuração e evidenciação dos Ativos Intangíveis da entidade e suas eventuais amortizações, reavaliação ou redução ao valor recuperável, em cumprimento às orientações fixadas nas Portarias STN nºs. 634/2013, 548/2015 e 877/2018. Bem como que seja confeccionado, anualmente, o respectivo Inventário Físico-Financeiro dos Ativos Intangíveis. **Prazo de Implementação: Até 31/12/2025. (item 2.3. deste Relatório);**

Ao Sr. Superintendente de Orçamento, Convênios e Finanças da SESP-MT:

c.9) Determine às áreas de finanças e contabilidade da SESP-MT para que procedam a conciliação do saldo evidenciado na conta contábil: 2.2.8.9.1.98.10.00 – Outras Obrigações (P), que apresenta o montante de R\$ 1.487.672,55 há mais de 10 (dez) anos sem nenhuma movimentação, adotando providências no sentido de confirmar, ou não, a procedência/exigibilidade da obrigação e, eventualmente, promover a baixa do valor e outras medidas que o caso requerer. **Prazo: Imediato. (Tópico 4.1.5.7. do RTP);**

d) pela expedição de recomendação à atual gestão para que:

Ao Sr. Secretário de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso (SEPLAG/MT):

d.1) Apresentar ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso proposta de reedição e republicação dos termos regulamentares inseridos no inciso I do artigo 15 do Decreto Estadual nº 189/2023 contendo o afastamento da possibilidade de que haja, por meio de descontos em folhas de pagamentos, restituições de recursos recebidos a título de diárias por servidores/militares na de forma de parcelas mensais, sendo possível o desconto desses recursos em folha apenas na forma integral (parcela única). **Prazo de Implementação: Imediato. (Tópico 4.5. do RTP);**





Ao Sr. Secretário Controlador Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT):

d.2) Determine a retomada da elaboração anual dos Relatórios de Acompanhamento do Controle Interno (RACI) para a SESP-MT, tendo em vista a materialidade, o risco e a relevância das políticas públicas desenvolvida pela Secretaria, em cumprimento aos termos inseridos no artigo 1º da Resolução Normativa TCE-MT nº 12/2017 – TP. **Prazo de Implementação: Imediato. (Tópico 5 do RTP);**

Ao Sr. Secretário da Secretaria de Obras e Infraestrutura deste Tribunal de Contas (SECEX-Obras):

d.3) Avalie a necessidade e a oportunidade de propor a instauração de procedimento de fiscalização com a finalidade de verificar a aderência das “intervenções prediais” realizadas no âmbito da SESP-MT por meio de Suprimentos de Fundos às regras fixadas no art. 9º, V, do Decreto Estadual nº 1.487/2022 e/ou outras normas que se apliquem, tendo em vista o grande número de processos individuais de “suprimentos” que estão sendo concedidos e o expressivo montante financeiro em aplicação. **(Tópico 4.6. do RTP).**

Superada a narrativa da conformidade processual e considerando que todas as irregularidades foram sanadas, restou dispensada a apresentação de alegações finais.

Assim, destaca-se a seguir aspectos relevantes das Contas Anuais que foram extraídos do processo, em especial do Relatório Técnico Preliminar confeccionado pela 4ª Secex.

1. PERFIL DO ÓRGÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A SESP/MT é órgão da Administração Direta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, tendo como missão “promover a preservação da ordem pública e da defesa social em benefício da sociedade mato-grossense”. As suas competências institucionais e operacionais estão estabelecidas no art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 612/2019, de 28 de janeiro de 2019.

No decorrer do exercício de 2023, a estrutura administrativa e organizacional da SES/MT foi estabelecida por meio dos Decretos Estaduais nº 221, de 5 de abril de 2023, e nº 460, de 26 de setembro de 2023, sendo que a estrutura administrativa da SESP/MT é composta por diversos gabinetes que representam as principais instâncias decisórias da Secretaria. Entre eles, destacam-se os gabinetes do Secretário de Estado de Segurança Pública, do Secretário Adjunto de Segurança Pública, do Secretário Adjunto de Integração Operacional, do Secretário Adjunto de





Inteligência, do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, do Secretário Adjunto de Administração Penitenciária e do Secretário Adjunto de Justiça.

As atribuições e competências de cada um desses gabinetes estão regulamentadas pelos Regimentos Internos aprovados por meio dos Decretos Estaduais n.º 1.483, de 15 de setembro de 2022, e n.º 610, de 6 de dezembro de 2023 os quais vigoraram no exercício de 2023.

No tocante à execução das atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais e conforme informações obtidas pelo FIPLAN, a SESP/MT executou e registrou suas atividades sob a Unidade Orçamentária de n.º 19.101.

1.1. CADASTRO DE RESPONSÁVEIS E MACRO INDICADORES DA GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO EM 2023

Os atos de gestão da SESP/MT, o Serviço de Contabilidade e o Sistema de Controle Interno, estiveram sob a responsabilidade dos seguintes agentes públicos ⁶:

Nome:	César Augusto de Camargo Roveri
Cargo/Função:	Secretário de Estado de Segurança Pública
Período:	A partir de 01/01/2023
Ato de Nomeação	Ato nº 5.370/2022, de 30/12/2022
Nome:	Heverton Mourrett de Oliveira
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Estado de Segurança Pública (Ordenador de Despesas)
Período:	A partir de 04/01/2023
Ato de Nomeação	Portaria nº 01/2023/GAB/SESP, DOE, Edição nº 28.409, de 04/01/2023.
Nome:	Yvan Jackson de Oliveira Paiva
Cargo/Função:	Coordenador Contabil
Período:	A partir de 08/10/2016
Ato de Nomeação	Ato 13.629/2016, de 13/10/2016
Nome:	Edcária Fernandes Silva Oliveira Rocha
Cargo/Função:	Chefe de Unidade Setorial de Controle Interno – UNISECI
Período:	A partir de 01/01/2021
Ato de Nomeação	Ato nº 00592/2021, de 18/01/2021

A SESP/MT tem como missão promover a preservação da ordem pública e a defesa social no Estado, atuando por meio de suas unidades regionalizadas e desconcentradas na prevenção, na apuração e na repressão de crimes e ilícitos penais.

Para avaliar de seu desempenho institucional, é fundamental a análise de indicadores estatísticos relacionados à criminalidade. Esses dados, extraídos do

⁶ Doc. 534871/2024, pág. 8.





Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp) e divulgados no Painel de Indicadores Estatísticos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, permitem observar a evolução de determinados tipos de crimes no Estado, com ênfase nos registros do ano de 2023⁷:

Números de vitimas/ocorrências por tipos crimes - Mato Grosso – 2019-2023

Tipos de Crimes	2019	2020	2021	2022	2023	Variação 2019/2023	Variação 2022/2023
Homicídio Doloso	804	751	711	876	873	8,58%	-0,34%
Feminicídio	39	62	43	47	46	17,95%	-2,13%
Lesão Corporal Seguida de Morte	21	25	8	11	2	-90,48%	-81,82%
Tentativa de Homicídio	1.248	1.126	1.032	1.103	1.621	29,89%	46,96%
Estupro	2.266	1.957	1.996	2.202	2.499	10,28%	13,49%
Roubo Seguido de Morte (Latrocínio)	41	27	30	29	15	-63,41%	-48,28%
Roubo à Instituição Financeira	3	0	6	1	0	-100,00%	-100,00%
Roubo de Carga	82	89	229	283	143	74,39%	-49,47%
Roubo de Veículo	1.837	1.322	1.443	949	1.077	-41,37%	13,49%
Furto de Veículo	2.363	1.860	2.494	2.301	2.239	-5,25%	-2,69%

Fonte: Painel de Indicadores Estatísticos do MJSP.

Entre 2022 e 2023, os crimes dolosos contra a vida em Mato Grosso apresentaram variações distintas. Houve uma leve redução nos homicídios e feminicídios, enquanto a lesão corporal seguida de morte caiu de forma significativa. Por outro lado, as tentativas de homicídio aumentaram consideravelmente e se observou um crescimento no número de estupros.

Em relação aos crimes contra o patrimônio, não houve registros de roubos a bancos em 2023. Os roubos de cargas diminuíram quase pela metade, os de veículos aumentaram e os furtos de veículos tiveram uma leve queda.

As taxas desses crimes, em 2023, foram comparadas com as médias nacionais e da Região Centro-Oeste, permitindo verificar a posição de Mato Grosso em relação aos demais estados e ao Distrito Federal da seguinte forma⁸:

Taxas de criminalidade – 2023 – Por 100 mil

Tipos de Crimes	Média Brasil	Média Região Centro-Oeste	Mato Grosso	Posição de MT partindo do Melhor ao Brasil
Homicídio Doloso	18,53	15,37	23,86	16 ^a (maior)
Feminicídio (por 100 mil mulheres)	1,38	1,99	2,53	27 ^a (maior)
Lesão Corporal Seguida de Morte	0,29	0,28	0,05	3 ^a (menor)
Tentativa de Homicídio	18,58	28,16	44,31	26 ^a (maior)
Estupro	39,77	60,97	67,65	23 ^a (maior)
Roubo Seguido de Morte (Latrocínio)	0,48	0,33	0,41	10 ^a (maior)
Roubo de Veículo (por 100 mil veículos)	111,73	32,21	39,95	7 ^a (menor)
Furto de Veículo (por 100 mil veículos)	184,35	111,91	83,06	1 ^a (menor)

Fonte: Painel de Indicadores Estatísticos do MJSP. As taxas representam o quociente obtido pela divisão dos números absolutos dos crimes registrados pelo fato de "100 mil", seja de habitantes, mulheres ou veículos. Quanto menores forem as taxas e as posições de ranking, melhor serão a situação frente às demais unidades da federação.

⁷ Doc. 534871/2024, pág. 9.

⁸ Doc. 534871/2024, pág. 10.





O gráfico a seguir demonstra graficamente as informações expostas no quadro acima⁹:



De acordo com o quadro e o gráfico anteriores, em 2023, Mato Grosso apresentou altas taxas de homicídios, feminicídios, tentativas de homicídio e estupros, acima das médias nacional e regional, destacando-se negativamente no ranking nacional.

Em contraste, os índices de crimes patrimoniais, como furtos e roubos de veículos, foram inferiores à média do Brasil, com destaque para a menor taxa de furto de veículos do país.

Apesar desses avanços, os dados indicam que as ações preventivas da SESP/MT foram insuficientes para reduzir os crimes contra a vida, reforçando a necessidade de políticas públicas mais eficazes na área.

2. EXAME DOS ATOS DE GESTÃO

2.1. Análise Orçamentária, Financeira e Patrimonial

A análise procedida neste tópico tomou por base as Demonstrações Contábeis do exercício de 2023 levantadas pela gestão da SESP/MT, apresentadas na prestação contas e em documentos extraídos do Sistema FIPLAN.

Registrhou-se que as Demonstrações Contábeis do órgão foram publicadas na edição nº. 28.691 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE), de 28/2/2024.

⁹ Doc. 534871/2024, pág. 10.





2.1.1. Orçamento Inicial – Lei Orçamentária Anual (LOA/2023)

No exercício de 2023, conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Mato Grosso, a SESP/MT teve um orçamento fixado em R\$ 4.236.485.081,00. Desse total, foram previstas arrecadações de receitas de aproximadamente R\$ 352.673.998,00 e repasses do Tesouro Estadual (Transferências Intragovernamentais) na importância de R\$ 3.883.811.083,00.

Os quadros seguintes detalham o Orçamento deferido à SESP/MT para o exercício de 2023¹⁰:

Previsão das Receitas e das Transferências Intragovernamentais – SESP-MT – LOA/2023

Especificações	Totais (R\$)	(%)
I – Receitas Correntes	315.523.609,00	7,45%
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.222.903,00	0,48%
I.2 Receita Patrimonial	14.179.293,00	0,33%
I.3 Receitas de Serviços	160.361.224,00	3,79%
I.4 Transferências Correntes	14.867.877,00	0,35%
I.5 Outras Receitas Correntes	105.892.312,00	2,50%
II – Receitas de Capital	37.150.389,00	0,88%
II – Transferências Intragovernamentais	3.883.811.083,00	91,68%
II.1 Correntes	3.883.811.083,00	91,68%
II.2 Capital	0,00	0,00%
III – Total de Receitas e Transferências Intra (I + II)	4.236.485.081,00	100%

Fonte: Anexos complementares da Lei Estadual nº 12.012/2023.

Fixação de Despesas – SESP-MT – LOA/2023

Especificações	Totais (R\$)	(%)
I – Despesas Correntes	4.100.425.215,00	96,79%
I.1 Pessoal e Encargos Sociais	3.387.703.136,00	79,96%
I.2 Juros e Encargos da Dívida	289.609,00	0,01%
I.3 Outras Despesas Correntes	712.432.470,00	16,82%
II – Despesas de Capital	136.059.866,00	3,21%
II.1 Investimentos	135.819.777,00	3,21%
II.2 Amortização de Dívida	240.089,00	0,01%
III – Despesas Totais (I + II)	4.236.485.081,00	100%

Fonte: Anexos complementares da Lei Estadual nº 12.012/2023.

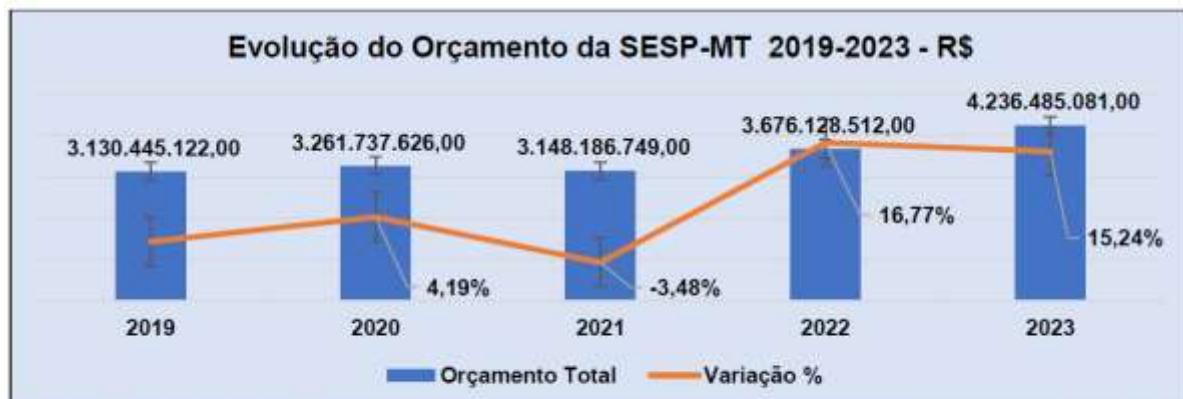
Em 2023, a maior parte do orçamento da SESP/MT, equivalente a 91,68%, foi financiada por repasses do Tesouro Estadual, enquanto 7,45% vieram de receitas correntes. Do total das despesas fixadas, 79,96% foram destinados a gastos com pessoal e encargos sociais, 16,82% para outras despesas correntes e apenas 3,21% para investimentos.

A seguir, apresenta-se gráfico que demonstra a evolução do Orçamento anual inicial da SESP/MT, nos últimos 5 (cinco) anos, em valores correntes¹¹:

¹⁰ Doc. 534871/2024, pág. 12 e 13.

¹¹ Doc. 534871/2024, pág. 13.





Do gráfico, constatou-se que, de 2019 para 2023, o Orçamento aprovado para a SESP/MT apresentou crescimento anual constante e acumulado de 35,33%. Essa majoração foi superior à inflação acumulada no mesmo período (IPCA/IBGE – acumulado de 2023/2019 = 27,11%), resultando em um crescimento real de 6,46% no período.

2.1.2. Alterações Orçamentárias – Créditos Adicionais

O quadro a seguir apresenta um resumo das alterações feitas no Orçamento da SESP/MT em 2023 por meio da abertura de créditos adicionais. Com essas modificações, foi definido o Orçamento final da Secretaria, refletindo como a dotação atualizada no Balanço Orçamentário do exercício¹²:

Créditos Adicionais Abertos em 2023 – SESP-MT

Descrições	Totais (R\$)
Orçamento Inicial da Despesa (OI) (I)	4.236.485.081,00
Créditos Adicionais Abertos (II)	272.977.963,85
Suplementares (III)	272.977.963,85
Especiais	0,00
Extraordinários	0,00
Transposições, Remanejamentos e Transferências (IV)	267.892.054,84
Reduções (Anulações) do Orçamento (V)	349.187.643,25
Orçamento Final (OF) VI = (I+II+IV-V)	4.428.167.456,44
Acréscimo Líquido do Orçamento em R\$ (OF-OI)	191.682.375,44
% de Créditos Adicionais Suplementares Abertos (III/I)x100	6,44%
% de Acréscimo do Orçamento ((VI/I)-1)x100	4,52%
% de Alterações por Anulações de Dotações Iniciais (IV/I)x100	8,24%

Fonte: Lei Estadual nº 12.012/2023: Relação de Alterações de QDD e Decretos: Balanço Orçamentário – 2023

¹² Doc. 534871/2024, pág. 14.





Conforme demonstrado no quadro anterior, o Orçamento Inicial da SESP/MT, no decorrer do exercício de 2023, teve um acréscimo líquido efetivo de 4,52% (R\$ 191,68 milhões).

O quadro seguinte demonstra as alterações orçamentárias ocorridas no Orçamento, por tipos de financiamento (recursos disponíveis) ¹³:

Créditos Adicionais abertos por Tipo de Recurso Disponível – 2023 – Em R\$				
Código do Tipo de Recurso	Descrições dos Recursos	Acréscimos (Suplementações) (A)	Reduções (B)	Diferenças C = (A-B)
100	Suplementação de recursos entre PAOE (s) e/ou Grupos de Despesas em uma mesma UO (Anulações de dotações orçamentárias)	101.419.142,43	101.419.142,43	0,00
101	Realocações de recursos entre programas do mesmo Órgão (Anulações por Transposição)	62.969.592,80	62.969.592,80	0,00
102	Realocações de recursos orçamentários entre órgãos (Remanejamentos)	202.041.000,00	181.917.445,98	20.123.554,02
103	Realocações de recursos orçamentários entre categorias econômicas no mesmo órgão (Transferências)	2.881.462,04	2.881.462,04	0,00
150	Suplementação por Excesso de Arrecadação (Recursos do Tesouro)	23.093.650,30	0,00	23.093.650,30
160	Suplementação por Superávit Financeiro	148.465.171,12	0,00	148.465.171,12
Total		540.870.018,69	349.187.643,25	191.682.375,44

Fonte: Relação de Alterações de QDD e Decretos, disponível no FIPLAN, acesso em 21/08/2024.

Dos quadros, depreende-se que o valor total de R\$ 191,68 milhões de créditos adicionais (acréscimos efetivos) é decomposto por: R\$ 20,12 milhões oriundos de Remanejamentos de créditos de outros órgãos; R\$ 23,09 milhões originados de excessos de arrecadação; e, R\$ 148,47 milhões advindos de superávits financeiros de exercícios anteriores, em diversas fontes de recursos.

Dos R\$ 148,47 milhões em créditos adicionais abertos com base em superávits financeiros de anos anteriores, havia cobertura financeira suficiente em cada fonte de recursos.

Entretanto, apenas R\$ 99,42 milhões foram efetivamente empenhados em 2023, conforme o demonstrativo FIP 613 - Demonstrativo de Despesa Orçamentária_2023, extraído do Sistema FIPLAN em 22/08/2024.

Em relação aos R\$ 23,09 milhões de créditos abertos por excesso de arrecadação, R\$ 21,10 milhões foram na fonte/destinação de recursos n.º 1.500.000 e R\$ 1,99 milhões na fonte n.º 1.706.3110.

Evidencia-se que, no caso da fonte n.º “1.500.0000 – Recursos não vinculados a impostos”, foi constatado excesso de “recebimentos” suficiente oriundo

¹³ Doc. 534871/2024, pág. 14.





de cotas financeiras repassadas pelo Tesouro Estadual (Transferências Intragovernamentais), conforme comprova o “FIP729M – Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Repasses e Cotas_2023”, extraído do Sistema FIPLAN em 22/8/2024.

Já para os créditos vinculados à fonte n.º “1.706.3110 - Transferências da União de Emendas Individuais Impositivas”, constata-se que, embora a abertura do crédito e respectivos empenhos tenham ocorrido na UO 19.101 – SESP-MT, a receita foi arrecadada na UO 99000 – Tesouro Estadual, havendo registro de ajuste contábil por meio de emissão da ARR9 INTRAFIPLAN n.º 99000.0000.23.029540-6.

2.1.3. Balanço Orçamentário

A execução de receitas/transferências intragovernamentais e das despesas da SESP/MT, em 2023, ocorreu de acordo as informações apresentadas nos seguintes quadros que resumem o Balanço Orçamentário do órgão nesse exercício¹⁴:

**Execução das Receitas e Transferências Intragovernamentais Recebidas
SESP-MT – 2023 – R\$**

Descrições	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada (B)	Receitas/Transf. Realizadas (C)	Saldo D = (C-B)
I – Receitas Correntes	315.523.609,00	315.523.609,00	335.302.852,29	19.779.243,29
I.1 Impostos, taxas e contribuição de melhoria	20.222.903,00	20.222.903,00	18.568.892,58	-1.654.010,42
I.2 Patrimoniais	14.179.293,00	14.179.293,00	20.139.760,51	5.960.467,51
I.3 De Serviços	160.361.224,00	160.361.224,00	163.368.767,40	3.007.543,40
I.4 Transferências Correntes	14.867.877,00	14.867.877,00	14.100.830,05	-767.046,95
I.5 Outras Receitas Correntes	105.892.312,00	105.892.312,00	119.124.601,75	13.232.289,75
II – Receitas de Capital	37.150.389,00	39.140.548,00	33.293.401,77	-5.847.146,23
Subtotal das Receitas (I+II)	352.673.998,00	354.664.157,00	368.596.254,06	13.932.097,06
Refinanciamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal com Refinanciamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Deficit	3.883.811.083,00	4.073.503.299,44	3.904.317.416,81	-169.185.882,63
TOTAL	4.236.485.081,00	4.428.167.456,44	4.272.913.670,87	-155.253.785,57
Saldo de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais)	0,00	148.465.171,12	0,00	-148.465.171,12
I. Transferências Intragovernamentais	3.883.811.083,00	3.883.811.083,00	3.927.960.118,55	44.149.035,55
II. Déficit Orçamentário do Ex.	0,00	0,00	3.904.317.416,81	0,00
Superávit Orçamentário do Ex., após Recebimentos de Trans. Intragovernamentais.	0,00	0,00	23.642.701,74	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário de 2023; e, comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (Anexo 10 da Lei 4.320/64) e FIP 729M - Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Repasses e Cotas, extraídos do Sistema FIPLAN em 26/08/2024.

Execução das Despesas – SESP-MT – 2023 – R\$

Descrições	Dotação Inicial (A)	Dotação Atualizada (B)	Despesas Empenhadas (C)	Despesas Liquidadas (D)	Despesas Pagas (E)	Saldo F = (B-C)
I – Despesas Correntes	4.100.425.215,00	4.154.386.816,34	4.090.971.726,94	3.928.128.958,14	3.886.728.393,01	63.395.089,40
I.1 Pessoal e Encargos Sociais	3.387.703.130,00	3.270.345.923,48	3.248.997.118,05	3.248.960.280,21	3.213.361.641,64	21.348.804,63
I.2 Juros e Encargos da Dívida	289.609,00	539.894,07	539.894,07	539.894,07	539.894,07	0,0
I.3 Outras Despesas Correntes	712.432.470,00	883.480.998,79	841.434.714,22	679.628.783,86	672.826.867,30	42.046.284,57
II – Despesas de Capital	136.059.866,00	273.800.640,10	181.941.943,93	56.162.438,26	54.864.213,03	91.888.696,17
II.1 Investimentos	135.819.777,00	273.360.477,08	181.501.780,91	55.722.275,24	54.424.050,01	91.888.696,17

¹⁴ Doc. 534871/2024, pág. 16 e 17.





Descrições	Dotação Inicial (A)	Dotação Atualizada (B)	Despesas Empenhadas (C)	Despesas Liquidadas (D)	Despesas Pagas (E)	Saldo F= (B-C)
II.2 Amortização da Dívida	240.089,00	440.163,02	440.163,02	440.163,02	440.163,02	0,00
III – Despesas Totais (I + II)	4.236.486.081,00	4.428.167.456,44	4.272.913.670,87	3.984.291.396,40	-3.941.092.606,04	155.253.786,87
IV – Superávit Orçamentário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(V) Total Geral (III + IV)	4.236.486.081,00	4.428.167.456,44	4.272.913.670,87	3.984.291.396,40	-3.941.092.606,04	155.253.786,87

Fontes: FIPs: 613 – Demonstrativo de Despesa Orçamentária e 729 - Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada – UO 19.101, extraídos do FIPLAN em 26/08/2024; Balanço Orçamentário de 2023 (Adaptado).

O quadro abaixo apresenta a composição do Resultado Orçamentário obtido pela gestão da SESP/MT em 2023, discriminado por fontes/destinações de recursos¹⁵.

Composição do Resultado Orçamentário de 2023 – SESP-MT - Por Fontes/Destinações de Recursos – R\$

Fontes/ Destinações de Recursos	Receitas Arrecadadas (A)	Despesas Empenhadas (B)	Resultado Orçamentário (C) = (A-B)	Superávits de Ex. Anteriores Empenhados	Parcela de Transf. Intra. Utilizada para cobrir Déficit (Equilibrar o BO)
Operações Orçamentárias – Com Receitas Arrecadadas (Superávit Ex. Corrente)					
1.501	18.502.688,56	18.502.688,56	0,00	0,00	0,00
1.700	6.161.465,05	3.128.506,97	3.032.958,08	0,00	0,00
1.703	56.007,02	0,00	56.007,02	0,00	0,00
1.712	6.499.717,52	1.355.870,88	5.143.846,64	0,00	0,00
1.713	47.903.523,39	602.051,00	47.301.472,39	0,00	0,00
1.755	2.874.000,00	0,00	2.874.000,00	0,00	0,00
1.759	286.938.852,52	253.308.905,07	33.289.947,45	0,00	0,00
Subtotal	368.596.254,06	276.898.022,48	91.698.231,58	0,00	0,00
Operações Orçamentárias – Com Superávits de Ex. Anteriores					
2.501	0,00	53.681.932,69	-53.681.932,69	53.681.932,69	0,00
2.700	0,00	1.011.259,84	-1.011.259,84	1.011.259,84	0,00
2.702	0,00	29.515,71	-29.515,71	29.515,71	0,00
2.706	0,00	369.993,00	-369.993,00	369.993,00	0,00
2.712	0,00	2.108.453,59	-2.108.453,59	2.108.453,59	0,00
2.713	0,00	23.506.788,34	-23.506.788,34	23.506.788,34	0,00
2.752	0,00	7.572.816,58	-7.572.816,58	7.572.816,58	0,00
2.759	0,00	10.431.828,13	-10.431.828,13	10.431.828,13	0,00
2.799	0,00	713.140,14	-713.140,14	713.140,14	0,00
Subtotal	0,00	99.425.728,02	-99.425.728,02	99.425.741,88	0,00
Operações Orçamentárias – Com Trans. Intragovernamentais					
1.500	0,00	3.370.940.862,68	-3.370.940.862,68	0,00	3.372.117.516,25
1501	0,00	523.918.267,90	-523.918.267,90	0,00	538.414.217,72
1706	0,00	1.730.789,79	-1.730.789,79	0,00	1.990.159,00
1749	0,00	0,00	0,00	0,00	744.936,50
1752	0,00	0,00	0,00	0,00	804.675,00
1759	0,00	0,00	0,00	0,00	1.825.183,42
2500	0,00	0,00	0,00	0,00	3.508.300,00
2501	0,00	0,00	0,00	0,00	723.792,09
2749	0,00	0,00	0,00	0,00	5.075.543,13
2759	0,00	0,00	0,00	0,00	309.480,64
2799	0,00	0,00	0,00	0,00	3.893.898,98

Fontes/ Destinações de Recursos	Receitas Arrecadadas (A)	Despesas Empenhadas (B)	Resultado Orçamentário (C) = (A-B)	Superávits de Ex. Anteriores Empenhados	Parcela de Transf. Intra. Utilizada para cobrir Déficit (Equilibrar o BO)
Subtotal	0,00	3.896.589.920,37	-3.896.589.920,37	0,00	3.927.960.118,55
Totais	368.596.254,06	4.272.913.670,87	-3.904.317.416,81	99.425.741,88	3.927.960.118,55

Fonte: FIP 729F – Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada por Fonte de Recurso, e PLAN72 – Demonstrativo Despesa Orçamentária UO Fonte Grupo, extraídos do Sistema FIPLAN em 05/09/2024; e, detalhamento de contas contábeis.

¹⁵ Doc. 534871/2024, pág. 17 e 18.





Os quadros anteriores apontam um déficit orçamentário líquido no Balanço Orçamentário de 2023 da SESP/MT no montante de R\$ 3.904,32 milhões. O quadro seguinte demonstra a composição do financiamento desse déficit¹⁶.

Composição do Financiamento do Déficit Orçamentário de 2023 – SESP/MT

Descrições	Equação	Em milhões de R\$
Recursos de transferências intragovernamentais (Cotas, Repasses e Destaques) utilizados para lastrear despesas orçamentárias.	A	3.896,59
Recursos de superávits financeiros de exercícios anteriores utilizados para lastrear despesas orçamentárias.	B	99,42
Recursos de superávit orçamentário do exercício corrente.	C	91,69
Financiamento do Déficit Orçamentário de 2023	D = (A+B-C)	3.904,32

2.1.3.1. Resultado da arrecadação de Receitas e recebimentos de Transferências Intragovernamentais

A partir das informações apresentadas nos quadros acima, o gráfico seguinte demonstra o comportamento da arrecadação das receitas e das transferências financeiras intragovernamentais recebidas e da utilização de saldos de superávits financeiros de exercícios anteriores pela SESP/MT, no exercício de 2023¹⁷:



Fonte: Balanço Orçamentário da SESP-MT – 2023; FIP 613 - Demonstrativo de Despesa Orçamentária; e, Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas, todos extraídos do Sistema FIPLAN em 26/06/2024.

Como se observa, a SESP/MT arrecadou R\$ 19,78 milhões a mais em Receitas Correntes do que o previsto, representando um excesso de 6,27%. As Receitas de Capital arrecadadas somaram R\$ 33,29 milhões, oriundas principalmente de transferências da União e da venda de bens móveis.

O Valor de R\$ 3.904,32 milhões corresponde à soma das transferências intragovernamentais recebidas e dos superávits financeiros de exercícios anteriores

¹⁶ Doc. 534871/2024, pág. 18.

¹⁷ Doc. 534871/2024, pág. 19.

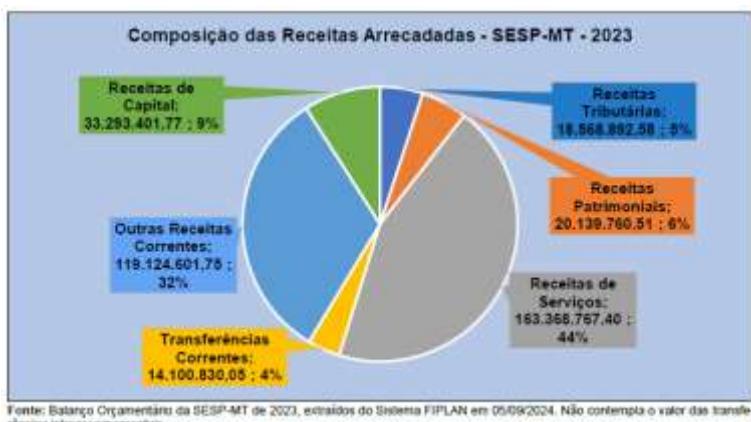




que lastreou o empenhamento de despesas no exercício de 2023, o que reduziu o superávit orçamentário entre receitas e despesas para R\$ 91,69 milhões.

O valor de R\$ 3.904,32 é considerado como receita ficta para fins de fechamento e equilíbrio contábil, sendo que o valor total das transferências intragovernamentais efetivamente recebidas pela SESP/MT no período somaram R\$ 3.927,96 milhões.

Abaixo é apresentado gráfico que demonstra a composição das receitas orçamentárias arrecadadas pela gestão da SESP/MT em 2023¹⁸:



Fonte: Balanço Orçamentário da SESP-MT de 2023, extraídos do Sistema FIPLAN em 05/09/2024. Não contempla o valor das transferências intragovernamentais.

Nota-se que, no exercício de 2023, a SESP/MT arrecadou R\$ 368,59 milhões em Receitas corrente e de Capital. A maior parte desse montante teve origem em Receitas de Serviços, que representaram 44,3% do total, seguidas por Outras Receitas Correntes, com 32,3%. Receitas Patrimoniais corresponderam a 6%, Transferências Correntes a 3,8% e Receitas Tributárias a 5%. As Receitas de Capital, provenientes principalmente de transferências da União e alienação de bens, representaram 9% do total arrecadado.

2.1.3.2. Resultado da realização das despesas

O gráfico seguinte demonstra a execução das despesas orçamentárias da SESP/MT no exercício de 2023¹⁹.

¹⁸ Doc. 534871/2024, pág. 20.

¹⁹ Doc. 534871/2024, pág. 21.





Observa-se que as dotações das despesas iniciais foram aumentadas no valor de R\$ 191.682.375,44, acarretando um valor total final de dotações atualizadas de R\$ 4.428.167.456,44, ante uma fixação inicial de R\$ 4.236.485.081,00.

Demonstra, também, que do total de despesas autorizadas para o exercício de 2023 (correntes e de capital), no valor de R\$ 4.428.167.456,44, foi empenhado o total de R\$ 4.272.913.670,87, ou seja, 96,49% do total autorizado foi efetivamente executado, acarretando uma economia orçamentária de R\$ 155.253.785,57, ou de 3,51% do autorizado.

O gráfico abaixo apresenta a composição percentual das despesas realizadas no exercício de 2023 pela SESP/MT (total de R\$ 4.272.913.670,87), por grupo de natureza de despesas²⁰:



Constata-se que 95,74% do total das despesas executadas destinou-se a gastos correntes, e 4,26% do total foi aplicado em Investimentos/Amortizações de

²⁰ Doc. 534871/2024, pág. 22.



Dívidas. Verifica-se, ainda, que 76,04% do total das despesas realizadas foi para o atendimento de Pessoal e Encargos Sociais.

2.1.3.3. Resultado da execução orçamentária

A execução orçamentária da SESP/MT em 2023 apresentou, em termos formais, um déficit de R\$ 3.904,32 milhões, já que as receitas arrecadadas somaram R\$ 368,59 milhões frente a despesas de R\$ 4.272,91 milhões.

No entanto, esse déficit foi integralmente coberto por transferências intragovernamentais do Tesouro Estadual e por superávits financeiros de exercícios anteriores e do próprio exercício.

Para fins contábeis e de equilíbrio do Balanço Orçamentário, o valor de R\$ 3.904,32 milhões deve ser acrescido fictamente ao valor das receitas orçamentárias do exercício (R\$ 368,59 milhões), totalizando R\$ 4.272,91 milhões. Isso é necessário para propiciar o equilíbrio do Balanço Orçamentário do órgão no exercício de 2023.

O gráfico a seguir demonstra o detalhamento do resultado da execução orçamentária de 2023, no âmbito da SESP/MT²¹:



Como se observa, em 2023, a execução orçamentária da SESP/MT apresentou um déficit de R\$ 3.904,32 milhões, sendo a maior parte em operações correntes (R\$ 3.755,67 milhões) e o restante em operações de capital (R\$ 148,65 milhões). Esse déficit foi totalmente coberto por transferências intragovernamentais do Tesouro Estadual.

²¹ Doc. 534871/2024 páq. 23





O gráfico acima evidencia a elevada dependência da SESP/MT desses recursos, que representaram 91,4% do total das despesas executadas no exercício.

2.1.3.4. Programas e Ações Governamentais na Segurança Pública

O Relatório Auxiliar²², apensado às Contas Anuais de Gestão da SESP-MT de 2023, traz uma análise detalhada dos Programas e Ações Governamentais previstos e executados no exercício.

Conforme a LOA de 2023, a Secretaria estruturou sua programação em 9 programas, divididos em 48 ações, com 89 metas físicas. Parte desses programas está voltada à gestão administrativa e apoio institucional, incluindo folha de pagamento, encargos previdenciários e tributos, enquanto os demais têm foco nas ações finalísticas voltadas diretamente à população.

A avaliação do desempenho desses programas foi feita com base nos quocientes do Planejamento e Programação da Defesa (PPD) e Capacidade Operacional Financeira da Despesa (COFD), que medem a execução orçamentária, financeira e física das metas, segundo uma régua de parâmetros que classifica os resultados conforme o percentual de cumprimento das variáveis analisadas²³:

Régua de Parâmetros

Referências	Resultados	Referências	Resultados
Abaixo de 40%	Altamente deficiente	De 90,01% a 110%	Ótimo
De 40,01% a 60%	Deficiente	De 110,01% a 120%	Bom
De 60,01% a 80%	Regular	De 120,01 a 140%	Regular
De 80,01% a 90%	Bom	De 140,01 a 160%	Deficiente
De 90,01% a 110%	Ótimo	acima de 160%	Altamente deficiente

O quadro seguinte demonstra os resultados dos desempenhos orçamentário-financeiro do conjunto de Programas executados pela SESP/MT no exercício de 2023²⁴:

²² Doc. 529239/2024.

²³ Doc. 534871/2024, pág. 25.

²⁴ Doc. 534871/2024, pág. 25.





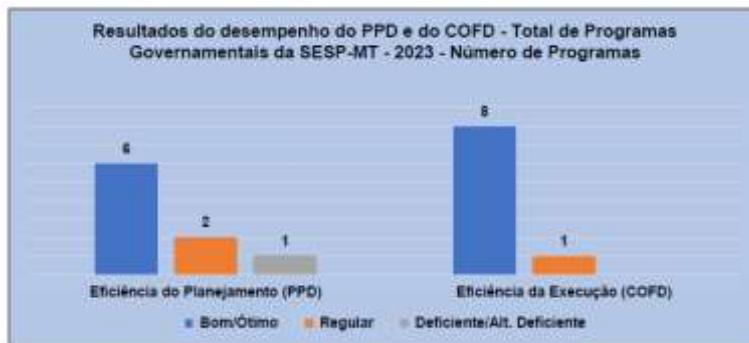
Desempenho orçamentário-financeiro dos Programas (em R\$)

Nº da Programa	Dotação Inicial LOA (A)	Dotação Final LOA (B)	Despesas Empenhadas (C)	Contingenciamento (D)	% PPD (C/A)	% COFD (C/B-D)
36	3.850.248.345,00	3.623.395.724,14	3.603.374.674,98	2.636.362,61	98,72%	99,52%
509	148.316.809,00	181.180.575,81	167.392.829,75	493.843,69	112,86%	92,64%
519	163.355.025,00	258.496.934,07	185.795.802,74	25.031,82	113,74%	71,88%
520	4.755.237,00	4.491.305,45	4.356.726,59	0,00	91,62%	97,00%
524	8.285.400,00	11.528.102,65	11.215.488,85	0,00	135,36%	97,29%
531	122.732.889,00	210.999.289,23	165.325.317,91	12.755.346,11	134,70%	83,39%
994	529.698,00	980.057,09	980.057,09	0,00	185,02%	100,00%
996	4.579.237,00	3.889.237,00	3.753.791,00	0,00	81,97%	96,52%
997	133.682.341,00	133.206.231,00	130.719.001,96	0,00	97,78%	98,13%
Total	4.236.485.081,00	4.428.167.456,44	4.272.913.670,87	15.910.586,23	100,86%	96,84%
			4,52%	3,51%	0,36%	

Fonte: LOA-2023, e, FIP 613 – Demonstrativo de Despesa Orçamentária, extraído do Sistema FIPLAN em 09/09/2024.

A análise dos programas da SESP/MT em 2023 revelou que quanto à eficiência de planejamento (PPD), um (11,11%) programa apresentou desempenho Altamente Deficiente, dois programas foram avaliados como Regular (524 e 531) e seis tiveram planejamento classificado entre Bom e Ótimo.

Em relação à execução orçamentária e financeira (COFD), sete (77,78%) programas alcançaram resultado ótimo, um (11,11%) foi considerado bom e apenas um (11,11%) regular. Esses dados indicam que, apesar de uma falha pontual no planejamento do Programa 994, a maioria dos programas foi bem planejada e executada com alto grau de eficiência²⁵:



Para a análise de desempenho orçamentário-financeiro, foram consideradas apenas as ações vinculadas aos Programas 509, 519 e 531, por serem finalísticos e apresentarem maior relevância em termos de materialidade. Esses três programas englobaram 48 ações governamentais entre projetos e atividades. Aplicando-se a mesma metodologia utilizada na avaliação geral, os resultados obtidos

²⁵ Doc. 534871/2024, pág. 26.





estão representados no gráfico seguinte, permitindo aferir a eficiência na execução dessas ações específicas durante o exercício de 2023²⁶:



Conforme demonstrado no gráfico acima, a análise das 48 ações governamentais revelou que 47,92% apresentaram eficiência de planejamento classificada como Altamente Deficiente ou Deficiente, indicando falhas significativas na estimativa dos recursos necessários à sua efetividade.

Por outro lado, 15 ações foram avaliadas com eficiência de planejamento entre Bom e Ótimo, enquanto 10 apresentaram baixa eficiência, tendendo ao conceito Regular. Em relação à execução orçamentária, 68,75% das ações tiveram desempenho de Bom a Ótimo, 14,58% foram consideradas Regulares e 16,67% classificadas como Altamente Deficientes ou Deficientes.

Todas as ações analisadas previram, ao todo, 89 metas físicas expressas em produtos quantificáveis. A análise da execução dessas metas considerou os percentuais alcançados em relação às quantidades previstas, já ajustadas conforme os créditos orçamentários adicionados ou subtraídos²⁷:

²⁶ Doc. 534871/2024, pág. 27.

²⁷ Doc. 534871/2024, pág. 28.





Do gráfico acima, e considerando as Metas Físicas após o incremento dos créditos adicionais, observa-se que o desempenho de 52% das metas físicas analisadas pode ser classificado como de Deficientes a Altamente Deficientes (46); 35% delas apresentou um resultado classificado como de Bom a Ótimo (31); e, 13% foi Regular (12).

A análise dos resultados obtidos revelou que 52% das ações não atingiram as metas físicas previstas para 2023, evidenciando falhas no planejamento orçamentário e na definição dessas metas.

Apesar disso, o desempenho orçamentário-financeiro dos programas e ações foi considerado razoável, com melhor desempenho na execução do que na fase de planejamento, cujos orçamentos iniciais se mostraram subestimados.

Isso indica a necessidade de maior atenção da Secretaria no momento de elaborar o orçamento anual, especialmente na definição precisa das metas físicas e financeiras para cada produto de cada ação.

2.1.3.5. Balanço Financeiro

O quadro abaixo apresenta o resumo da composição do Balanço Financeiro (BF) de 2023 levantado pela gestão da SESP/MT²⁸:

²⁸ Doc. 534871/2024, pág. 29.





Balanço Financeiro – SESP-MT - Resumo – 2023

Ingressos (Receitas)		Dispêndios (Despesas)	
Descrições	Valores (R\$)	Descrições	Valores (R\$)
RECEITAS ORÇAMENTARIAS	368.596.254,06	DESPESAS ORÇAMENTARIAS	4.272.913.670,87
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	3.933.748.407,37	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	18.947.611,52
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	4.659.942.148,91	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	4.663.445.236,37
Subtotal dos Ingressos	8.962.286.810,34	Subtotal dos Dispêndios	8.955.306.518,76
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	632.604.014,78	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	639.584.306,36
Total Geral dos Ingressos	8.964.890.825,12	Total Geral dos Dispêndios	8.954.890.825,12

Disponibilidade Bruta de Caixa (Resultado Financeiro)

Descrições	Valores (R\$)
Subtotal dos Ingressos (I)	8.962.286.810,34
Subtotal dos Dispêndios (II)	8.955.306.518,76
Resultado Financeiro (III) = (I-II)	6.980.291,58

Fonte: Balanço Financeiro de 2023 da SESP-MT, extraído do Sistema Fiplan em 09/09/2024.

Nota: O termo "Resultado Financeiro" não equivale ao termo "Déficit/Superávit Financeiro" do Aspecto Orçamentário da Lei 4.320/64.

Balanço Financeiro (BF) x Balanço Patrimonial (BP)	
Descrições	Valores (R\$)
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2022 (BF) (I)	632.604.014,78
Resultado Financeiro de 2023 (BF) (II)	6.980.291,58
Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa de 2023 (BF) (III) = (I+II)	639.584.306,36
Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa de 2023 (BP) (IV)	639.584.306,36
Diferenças (III-IV-V)	0,0

Fonte: Balanço Financeiro de 2023 X Balanço Patrimonial de 2023; e, FIP215 - Balancete Mensal de Verificação – Mês: 12/2023.

Os quadros demonstram que, no exercício de 2023, os ingressos financeiros totalizaram R\$ 8.962.286.810,34, enquanto os dispêndios somaram R\$ 8.955.306.518,76, evidenciando um resultado positivo de R\$ 6.980.291,58 no ano.

Esse resultado financeiro está refletido no Balanço Patrimonial do exercício, que apresenta no final do período um Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa de R\$ 639.584.306,36, que foi composto por Bancos Conta Movimento R\$ 241.148.996,63 (+) Conta Única-Capacidade Financeira Recebida R\$ 398.435.309,73.

O quadro seguinte demonstra a composição de Disponibilidade de Caixa Bruta (Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa) existente na SESP/MT em 31/12/2023, por fontes/destinações de recursos²⁹:

²⁹ Doc. 534871/2024, pág. 30.





**Composição da Disponibilidade de Caixa Bruta – Por Fonte/Destinação de Recursos
SESP-MT – 2023**

Descrições das Fontes	Valores – R\$		
	Bancos C/ Mo- vimento	Conta Única do Tesouro Estadual	Saldo Total em 31/12/2023
1.500/2.500 - Recursos não vinculados de Impostos	326.115,59	128.005.060,23	128.331.175,82
1.501/2.501 - Outros Recursos não Vinculados	52.502.104,22	197.074.317,22	249.576.421,44
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Re- passes da União	16.342.673,59	2.271.705,87	18.614.379,46
1.702 - Outras Transferências de Convênios ou Re- passes dos Municípios	0,00	1.195,93	1.195,93
1.703/2.703 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades	670.475,75	0,00	670.475,75
1.706/2.706 - Transferência Especial da União refe- rente a emendas parlamentares individuais imposi- tivas	0,00	2.124.792,87	2.124.792,87
1.712/2.712 - Transferências Fundo a Fundo de Re- cursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	57.181.122,79	0,00	57.181.122,79
1.713/2.713 - Transferências Fundo a Fundo de Re- cursos do Fundo de Segurança Pública - FESP	108.013.386,48	0,00	108.013.386,48
1.752/2.752 - Recursos Provenientes da Arrecada- ção de Multas de Trânsito	0,00	5.934.882,68	5.934.882,68
1.755 - Recursos de Alienação de Bens - Adminis- tração Direta	2.100.400,00	0,00	2.100.400,00
1.759/2.759 - Recursos vinculados a fundos	4.012.718,21	61.818.686,12	65.831.404,33
1.799 - Outras Vinculações legais	0,00	583.221,14	583.221,14
1.869 - Outros recursos extraorçamentários	0,00	621.447,67	621.447,67
Total da Disponibilidade de Caixa Bruta (Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa)	241.148.996,63	398.435.309,73	639.584.306,36

Fonte: FIP502 – Relatório das Disponibilidades por Fonte, extraído do Sistema FIPLAN em 09/09/2024.

Da análise do quadro acima constata-se que o BF apresentou um déficit orçamentário de R\$ 3.904,32 milhões, resultado que confirma a análise anterior do Balanço Orçamentário.

Apesar desse desequilíbrio entre receitas e despesas, o resultado financeiro final foi positivo, principalmente em razão do ingresso de R\$ 3.927,96 milhões em Transferências Intragovernamentais provenientes do Tesouro Estadual.

Destaca-se, ainda, que o impacto positivo nas disponibilidades financeiras no valor de R\$ 6.980.291,58, em 2023, além do resultado orçamentário neutro, deve-se, sobretudo, ao volume financeiro recebido a título de Transferências Intragovernamentais (Cotas, Repasses e Destaques do Tesouro Estadual), superior ao montante necessário ao lastreio das despesas orçamentárias.

2.1.3.6. Restos a pagar processados e não processados

O quadro abaixo apresenta a movimentação dos Restos a Pagar da SESP/MT no exercício de 2023³⁰:

³⁰ Doc. 534871/2024, pág. 31.





Resumo da movimentação dos Restos a Pagar – 2023 – SESP-MT

Descrições	Restos a Pagar Pro-cessados	Restos a Pagar Não Processados	Totais (R\$)
Saldos Inscritos de exercícios anteriores a 2022, inclusive (I)	60.526.767,02	473.945.175,94	534.471.942,96
Cancelamentos em 2023 (II)	45.669.479,36	65.615.775,60	111.285.254,96
Pagamentos em 2023 (III)	12.025.643,58	376.345.244,22	388.370.887,80
Saldo até antes das Inscrições de 2023 (IV) = (I-II-III)	2.831.644,08	31.984.156,12	34.815.800,20
Inscritos em 2023 (V)	42.196.006,13	275.417.751,73	317.613.757,86
Saldo p/ execução em 2024 (VI) = (IV+V)	45.027.650,21	307.401.907,85	352.429.558,06

Fonte: Fip 226 – Demonstrativo de Restos a Pagar, extraído do FIPLAN em 09/09/2024; e, Balanço Financeiro de 2023 (Anexos I e II).

Em 2022 e 2023, observou-se uma redução de 34,06% no saldo dos Restos a Pagar Totais inscritos. Em 2023, foram pagos 91,77% dos Restos a pagar inscritos até 2022, restando um saldo de R\$ 34,8 milhões para 2024.

No mesmo exercício, inscreveram-se R\$ 317,6 milhões em novos Restos a Pagar, totalizando R\$ 352,4 milhões para pagamento em 2024. O valor inscrito em 2023 correspondeu a 7,43% do total da despesa empenhada no ano, evidenciando uma baixa proporção de despesas postergadas.

Destaca-se, contudo, o elevado montante de cancelamentos de Restos a Pagar Processados, no valor de R\$ 45,6 milhões, o que é considerado um evento atípico, exigindo justificativas específicas conforme normativo do TCE/MT.

Também chamou atenção o cancelamento de R\$ 65,6 milhões em Restos a Pagar não Processados que migraram para Processados. Embora não se configurem necessariamente como irregularidades, tais cancelamentos sugerem falhas na definição de critérios técnicos adequados para a inscrição desses passivos.

A seguir são demonstrados os Restos a Pagar inscritos até 2023, detalhados por fontes/destinações de recursos³¹:

Restos a Pagar Inscritos até 2023 – Por Fonte/Destinação de Recursos SESP-MT

Nº Fones	Valores – R\$					
	RP Processados		RP Não Processados		Saldos totais em 31/12/2023	
	Ex. Anteriores	2023	Ex. Anteriores	2023	Ex. Anteriores	2023
1.500 /2.500	884.709,97	35.602.551,61	30.064.801,45	10.944.430,13	30.949.511,42	46.546.981,74
1.501 /2.501	7.910,32	1.511.141,47	1.601.625,25	176.771.721,63	1.609.535,57	178.282.863,10
1.700 /2.700	1.939.023,79	2.052,80	0,00	2.149.253,08	1.939.023,79	2.151.305,88
1.706 /2.706	0,00	0,00	0,00	1.865.423,66	0,0	1.865.423,66
1.712 /2.712	0,00	94.905,00	0,00	3.116.170,97	0,0	3.211.075,97
1.713 /2.713	0,00	15.744,08	75.910,05	19.408.314,64	75.910,05	19.424.058,72

³¹ Doc. 534871/2024, págs. 32 e 33.





Nº Fon- tes	Valores – R\$					
	RP Processados		RP Não Processados		Saldos totais em 31/12/2023	
	Ex. Anterio- res	2023	Ex. Anterio- res	2023	Ex. Anterio- res	2023
1.752 /2.752	0,00	0,00	0,00	5.685.883,76	0,0	5.685.883,76
1.759 /2.759	0,00	4.969.611,17	218.134,73	54.036.976,40	218.134,73	59.006.587,57
2.703	0,00	0,00	23.684,64	0,00	23.684,64	0,00
2.749	0,00	0,00	0,00	1.439.577,46	0,0	1.439.577,46
Totais	2.831.644,08	42.196.006,13	31.984.156,12	275.417.751,73	34.815.800,20	317.613.757,86
						352.429.558,06

Fonte: Fip 226 – Demonstrativo de Restos a Pagar, extraído do FIPLAN em 11/09/2024.

O próximo quadro demonstra o confronto entre as Disponibilidades de Caixa e os Restos a Pagar inscritos até o final do exercício de 2023³²:

Fon- tes/desti- nações de Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta – 2022 (a)	Disponibilidade de Caixa Bruta X Restos a Pagar – SESP-MT – 2023		
		Restos a Pagar Inscritos até 2023 Restos a Pagar Inscritos e não pagos de exercícios ante- riores (b)	Restos a Pagar Inscritos e não pagos do exercício de 2023 (c)	Disponibilidade de Caixa Líquida após os Restos a Pagar Inscritos (d) = (a-b-c)
1.500 /2.500	128.331.175,82	30.949.511,42	46.546.981,74	50.834.682,66
1.501 /2.501	249.576.421,44	1.609.535,57	178.282.863,10	65.684.022,77
1.700 /2.700	18.614.379,46	1.939.023,79	2.151.305,88	14.524.049,79
1.702	1.195,93	0,00	0,00	1.195,93
1.703 /2.703	670.475,75	23.684,64	0,00	646.791,11
1.706 /2.706	2.124.792,87	0,00	1.865.423,66	259.369,21
1.712 /2.712	57.181.122,79	0,00	3.211.075,97	53.970.046,82
1.713 /2.713	108.013.396,48	75.910,05	19.424.056,72	88.513.417,71
1.752 /2.752	5.994.882,68	0,00	5.685.883,76	248.998,92
1.755	2.100.400,00	0,00	0,00	2.100.400,00
1.759 /2.759	65.831.404,33	218.134,73	59.006.587,57	5.605.682,03
1.799	583.221,14	0,00	0,00	583.221,14
1.869	621.447,67	0,00	0,00	621.447,67
2.749	0,00	0,00	1.439.577,46	-1.439.577,46
Totais	639.584.306,36	34.815.800,20	317.613.757,86	287.154.748,30

Fornecido: Quadros anteriores deste subáptico.

Nota: Quadro adaptado do modelo previsto para o Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a").

Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 12ª edição, Portaria STN n.º 924/2021.

Conforme se observa no quadro acima a fonte/destinação de recursos “2.749 – Outras vinculações de transferências (EA)” apresentou, ao final do exercício de 2023, indisponibilidade de Caixa Líquida para suportar os compromissos de curso prazo assumidos pela SESP/MT, especialmente daqueles inscritos em Restos a Pagar no montante de R\$ 1.439.577,46. Isso atenta contra a imposição de haver a observância à responsabilidade na gestão fiscal e ao equilíbrio das contas públicas, conforme previsão expressa do art. 1º, § 1º, da LRF.

Diante da situação verificada, a equipe de auditoria apontou a existência do seguinte achado³³:

DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99 - Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT (infringência aos ditames do Art. 1º, § 1º, da LRF).

Responsável: Sr. Marco Antônio Lopes – Coordenador Financeiro da

³² Doc. 534871/2024, pág. 33.

³³ Doc. 534871/2024, pág. 34 e 35.





SESP/MT, período de 1º/1/2023 a 31/12/2023.

Achado nº 1. Inscrição de Restos a Pagar na fonte/destinação de recursos nº 2.749 sem suficiência de Disponibilidade de Caixa, evidenciando um desequilíbrio financeiro (déficit) de R\$ 1.439.577,46 nessa fonte, o que contraria as disposições contidas no Art. 1º, § 1º, da LRF.

O Responsável foi citado e apresentou defesa argumentando que, devido a falha no sistema FIPLAN, o destaque orçamentário de um órgão para o outro, quando ultrapassa o exercício financeiro, não fica registrado na entidade que deve realizar a despesa, o que gera a aparência de déficit.

Ademais, pontou que o valor de R\$ 1.439.577,46 da SESP/MT foi objeto de destaque de créditos orçamentários descentralizados no orçamento da SEMA/MT.

A equipe técnica, ao analisar a defesa, realizou consultas ao sistema FIPLAN e constatou saldos de empenhos, que resultaram em R\$ 1.439.577,46 e se lastreiam em créditos orçamentários transferidos por destaque no orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, motivo pelo qual opinou pelo saneamento da irregularidade.

O MPC, em consonância com a Secex, manifestou-se pelo saneamento da irregularidade.

2.1.3.7. Situação Patrimonial e Variações Patrimoniais

O quadro abaixo apresenta o resumo da composição do Balanço Patrimonial (BP) de 2023 levantado pela gestão da SESP-MT³⁴:

Resumo da Posição Patrimonial da SESP-MT - 2023

Ativos		Passivos e Patrimônio Líquido (PL)	
Descrições	Valores (R\$)	Descrições	Valores (R\$)
Ativo Circulante (I)	738.538.608,51	Passivo Circulante	138.118.087,37
Caixa e Equív. De Caixa	241.148.996,63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	82.799.248,65
Créditos a Curto Prazo	477.688.667,20	Fornecedores e Contas a Pagar	10.480.101,37
Estoques	19.700.944,68	Provisões C. P.	6.928.165,27
Ativo Não Circulante (II)	920.857.659,02	Demais Obrigações C. P.	37.910.572,08
Realizável a L. P.	0,00	Passivo Não Circulante	1.487.672,55
Imobilizado	918.882.358,88	Demais Obrigações L. P.	1.487.672,55
Intangível	1.975.300,14	Patrimônio Líquido	1.519.790.507,61
Total dos Ativos (III) = (I+II)	1.659.396.267,53	Resultados Acumulados	1.519.790.507,61
		Total dos Passivos e PL (IV) = (I+II+III)	1.659.396.267,53

Fonte: Balanço Patrimonial de 2023 da SESP-MT (adaptado).

³⁴ Doc. 534871/2024, pág. 35.





2.1.3.8. Resultado Patrimonial

Na análise conjunta do BP e da Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da SESP/MT, constatou-se a ocorrência de um Resultado Patrimonial positivo de R\$ 214.037.994,36 no exercício de 2023.

O quadro abaixo demonstra a variação do Patrimônio Líquido (PL) da Secretaria, considerando-se que o Resultado Patrimonial (DVP) integra a composição patrimonial do BP³⁵:

Variação do Patrimônio Líquido (PL) da SESP-MT no exercício de 2023

Descrições	Valores R\$
Patrimônio Líquido de 2022 (BP) (I)	1.298.929.090,29
Patrimônio Líquido de 2023 (BP) (II)	1.519.790.507,61
Variação do PL (III) = (I-II)	-220.861.417,32
Resultado Patrimonial de 2023 (DVP) (IV)	214.037.994,36
Ajustes de Exercícios Anteriores líquidos promovidos em 2023 (V)	6.823.422,96
Diferenças (VI) = (III+IV+V)	0,00

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) de 2023, Balanço Patrimonial (BP) de 2023; e, FIP 2015 – Balancete Mensal de Verificação de Dez/2023 (conta contábil: 23721030000).

O Resultado Patrimonial positivo do exercício de 2023, no valor de R\$ 214.037.994,36, originou das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) decorrentes de grande resultado positivo advindo das Transferências Intragovernamentais recebidas no exercício.

Já o valor do resultado líquido positivo de Ajustes de exercícios anteriores, de R\$ 6.823.422,96, foi oriundo da incorporação/desincorporações de bens móveis por reconhecimento, e por desincorporação de dívidas com consignatários.

2.1.3.9. Resultados Financeiro e Patrimonial (Aspectos Orçamentários da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964)

A integração entre os aspectos patrimonial e orçamentário é realizada por meio de procedimentos de mensuração, classificação contábil e evidenciação de quadros auxiliares que complementam as informações do BP, conforme e orientações constantes do MCASP, 8^a edição, e da IPC-04.

Nesse contexto, com base nos quadros auxiliares do BP (Quadro dos

³⁵ Doc. 534871/2024, pág. 36.





Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; Quadro das Contas de Compensação; e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro) foram elaborados os quadros abaixo³⁶:

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes – R\$

Financeiro	2023	2022	% (23/22)
Ativo Financeiro	693.201.385,15	735.423.723,82	-5,74%
(-) Passivo Financeiro	-354.232.661,74	-535.789.306,76	-33,89%
Resultado Financeiro (I)	338.968.723,41	199.634.417,06	69,79%
Permanente			
Ativo Permanente	966.194.882,38	741.453.729,05	30,31%
(-) Passivo Permanente	-91.178.248,03	-103.659.094,65	-12,04%
Resultado Permanente (II)	875.016.634,35	637.794.634,4	37,19%
SALDO PATRIMONIAL (III)=(I+II)	1.213.985.357,76	837.429.051,46	44,97%

Fonte: Balanço Patrimonial da SESP-MT – 2023 (Adaptado) – Aspectos Orçamentários da Lei 4.320/64.

Nota: Na coluna de Passivo Financeiro está incluído o valor dos Restos a Pagar Não Processados Inscritos, que representam passivos financeiros, mas não passivos patrimoniais, logo, não estão inclusos no Quadro Principal do BP.

Integração Patrimônio Líquido (BP) com o Saldo Patrimonial

Descrições	Valores R\$
Patrimônio Líquido (BP de 2023) (I)	1.519.790.507,61
Saldo de Restos a Pagar Não Processados de Ex. Anteriores a Liquidar (exceto Em Liquidação) (II)	30.752.719,18
Saldo de Restos a Pagar Não Processados do Exercício (exceto Em Liquidação) (III)	275.052.430,67
Patrimônio Líquido ajustado (IV) = (I-II-III)	1.213.985.357,76
Saldo Patrimonial – Quadro Ativos e Passivos Financeiros (V)	1.213.985.357,76
Diferenças (IV-V)	0,0

Fonte: FIP 226 – Demonstrativo de Restos a Pagar; e, Balanço Patrimonial de 2023 (Quadro Principal e Quadro de Ativos e Passivos Financeiros). Nota: O total de RP Em Liquidação somou R\$ 1.356.938,12.

O Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, anexo do BP levantado pela gestão da SESP/MT em 2023, foi elaborado sob Aspectos Orçamentários e demonstra um Resultado Financeiro superavitário de R\$ 338.968.723,41, todavia, ressalva-se que esse resultado está agregado e considera os saldos de todas as fontes/destinações de recursos, de naturezas vinculadas e não vinculadas.

Apesar de não constar no Relatório Técnico Preliminar o quadro do Superávit/Déficit Financeiro, o Relatório informa que é possível verificar o déficit financeiro registrado na fonte/destinação de recursos no “2.749 – Outras vinculações de transferências (EA)”, no valor de R\$ 1.439.577,46.

³⁶ Doc. 534871/2024, pág. 37 e 38.





Do quadro de Integração Patrimônio Líquido com o Saldo Patrimonial, depreende-se que, quando desconsiderado os saldos e Resto a Pagar Não Processados, o Patrimônio Líquido apurado sob o aspecto patrimonial do BP equivale ao Saldo Patrimonial apurado sob o aspecto orçamentário, igualando-se em R\$ 1.213.985.357,79.

Isso acontece porque os Restos a Pagar Não Processados, enquanto não liquidados, não se inserem no conceito de Passivo sob o aspecto patrimonial, por isso não compõem o quadro principal do BP, contudo representa obrigação financeira a ser honrada futuramente.

2.1.3.10. Bens Móveis

Verifica-se que o Ativo Imobilizado do BP de 2023 apresenta o valor total de R\$ 918.882.358,88. No quadro seguinte é demonstrada a composição desse valor³⁷:

Composição do Ativo Imobilizado de 2023 – SESP-MT

Descrições	2023 (R\$)	2022 (R\$)	% 23/22
Bens Móveis – Valor Líquido Patrimonial (I)	507.699.841,24	385.398.586,57	31,73%
Bens Móveis – Valor Patrimonial	773.302.367,40	585.413.116,83	32,10%
(-) Depreciação Acumulada	-265.602.526,16	-200.014.530,26	32,79%
Bens Imóveis – Valor Líquido Patrimonial (II)	411.182.517,64	306.109.307,55	34,33%
Bens Imóveis – Valor Patrimonial	451.036.191,44	342.615.634,28	31,64%
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumulada	-39.853.673,80	-36.506.326,73	9,17%
Totais (I+II)	918.882.358,88	691.507.894,12	32,88%

Fonte: Balanço Patrimonial de 2023; e, FIP 215 – Balancete Mensal de Verificação, extraído do FIPLAN em 12/09/2024

Considerando-se apenas os Bens Móveis, observa-se que, de 2022 para 2023, o valor líquido patrimonial dos bens aumentou de 31,73% e o valor das suas respectivas depreciações acresceu de 32,79%.

Assim, das informações obtidas nas Demonstrações Contábeis apresentadas/publicadas de 2023 e de consultas realizadas junto ao Sistema FIPLAN, evidencia-se o seguinte resumo da movimentação dos valores contábeis referentes ao acervo de bens móveis da SESP/MT no exercício de 2023³⁸:

³⁷ Doc. 534871/2024, pág. 39.

³⁸ Doc. 534871/2024, pág. 39.





Mov. Contábil de Bens Móveis – SESP-MT – 2023 – Valor Patrimonial - R\$

Descrições	Saldo em 31/12/2022	Lanc. de Incor- porações	Lanc. de Bai- xas	Saldo em 31/12/2023
Bens Móveis (Balanço Pa- trimonial) (A)	585.413.116,83	203.570.227,76	15.680.977,19	773.302.367,40
Bens Móveis (Relatório de Inventário - SIGPAT) (B)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferenças (C) = (A-B)	0,00	0,00	0,00	773.302.367,40

Fonte: Balancete Mensal de Verificação – FIP 215 e Notas de Lançamentos Automáticas – NLA diversas, extraídos do FIPLAN em 12/09/2024; Balanço Patrimonial da SESP-MT de 2023; e, Processo SIGADOC nº SESP-PRO-2023/67180 que pretendeu realizar o Inventário Anual de Bens Móveis Permanente da SESP-MT referente ao exercício de 2023.

O quadro anterior demonstra que, sob aspecto quantitativo de evidenciação contábil, o total monetário de Bens Móveis reconhecido pelo Serviço de Contabilidade da SESP/MT, em 31/12/2023, perfaz o Valor Patrimonial de R\$ 773.302.367,40. Contudo, esse montante não encontra lastro documental em Inventário Físico-Financeiro de Bens Móveis levantado pela gestão do órgão.

Registra-se que a gestão da SESP/MT, por meio da Portaria nº 116/2023/GAB/SESP, instituiu Comissões “para realização de Inventário Físico Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis da Secretaria de Estado de Segurança Pública”. Contudo, essas Comissões não lograram êxito em realizar adequadamente e concluir a tarefa designada.

Diante disso, foi solicitado da gestão da SESP/MT que apresentasse o Relatório Anual de Inventário Físico-Financeiro de Bens Móveis para o exercício de 2023, sendo fornecidas cópias digitalizadas do processo interno nº SESP-PRO-2023/67180.

Constatou-se que, em 2023, a gestão da Secretaria não levantou/produziu o necessário e indispensável Relatório Anual de Inventário Físico-Financeiro de Bens Móveis para fins de validação e certificação quantitativa e qualitativa dos saldos contábeis patrimoniais registrados. Aliás, nos autos, não há sequer a apresentação de uma relação completa de bens produzida a partir de registros extraída do SIGPAT.

Registra-se que a inexistência de Relatório Anual de Inventário Físico-Financeiro de Bens Móveis capaz de lastrear a situação patrimonial exposta no Balanço Patrimonial da SESP/MT em 2023, é atestada pelo próprio Serviço de Contabilidade do órgão, que assim se manifestou em Nota Explicativa integrada a





essa Demonstração Contábil³⁹:



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
NOTA EXPLICATIVA: ATIVO CONTA ESTOQUE, IMOBILIZADO E
INTANGÍVEL

Inventários de Almoxarifado, Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis:

Durante o exercício atual, a SESP empreendeu esforços para realizar inventários completos de seus ativos Almoxarifado, Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis. No entanto, não foi possível concluir os procedimentos de forma integral. Como resultado, os inventários restaram incompletos.

Motivações e Declarações:

As motivações para a incompletude dos inventários estão detalhadas nas declarações contidas nas páginas subsequentes.

Ajustes Contábeis:

Em virtude da incompletude dos inventários, não foi possível realizar ajustes contábeis relacionados aos ativos imobilizados e intangíveis no período atual. Assim que os inventários forem concluídos e as informações estiverem disponíveis, os ajustes contábeis serão efetivados.

Fonte: Doc. Digital nº 421862/2024, páginas 55-61.

Em face da constatação da referida ausência de levantamento de Inventário Físico-Financeiro de Bens Móveis no exercício de 2023, a equipe de auditoria apontou a existência do seguinte achado⁴⁰:

BB05_Gestão Patrimonial_Grave_05 - Ausência ou deficiência dos registros analíticos de bens de caráter permanente quanto aos elementos necessários para a caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94, Lei 4.320/1964).

Responsável: Sr. Walternei Figueiredo de Oliveira – Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado da SESP-MT – período de 10/07/2023 a 05/03/2024.

Achado nº 2. – Ausência de levantamento de Inventário Físico-Financeiro de Bens Móveis com a indicação de caracterização individual de bens quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, acarretando a falta de integridade e de consistência do Balanço Patrimonial de 2023, contrariando as disposições contidas nos artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320/64 e, bem como, as normatizações/orientações contidas na Portaria STN nº 548/2015.

O Responsável, devidamente citado, apresentou defesa informando que exerceu o cargo de Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado no período de 10/7/2025 a 5/3/2025, correspondente a seis meses.

³⁹ Doc. 534871/2024, pág. 41.

⁴⁰ Doc. 534871/2024, pág. 43.





Alegou que, ao assumir a função, encontrou o setor em situação de atraso e desorganização significativa nas atividades de inventário patrimonial, especialmente quanto à supervisão dos registros contábeis, o que impactava diretamente o exercício corrente e acarretava sobrecarga de trabalho.

Argumentou, ainda, a ausência de servidores capacitados para executar adequadamente o inventário.

A Secex, ao analisar a defesa, manifestou pelo saneamento da irregularidade, considerando ausente o elemento de culpabilidade para responsabilização do Defendente.

Contudo, sugeriu a este Relator a expedição de determinações ao atual Secretário da SESP/MT para que ordene aos coordenadores da Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado e da Coordenadoria Contábil da SESP/MT a intensificarem e concluírem, de forma conjunta, a integral implementação do Procedimento Contábil Patrimonial – PCP referente ao reconhecimento, mensuração e evidenciação dos Bens Imóveis, Móveis e Estoques da entidade: e possíveis depreciação ou exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável, em cumprimento às orientações fixadas nas Portarias n.º 634, de 19 de novembro de 2013, n.º 548, de 24 de setembro de 2015, e n.º 877, de 18 de dezembro de 2018. Prazo de implementação, até 31/12/2025.

Do mesmo modo, a Secex sugeriu que seja determinado, ao Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado da SESP/MT, que adote as providências necessárias e suficientes para a confecção e apresentação dos Relatórios de Inventários Físicos-Financeiros de Bens Imóveis, Móveis e Estoques da SESP/MT, anualmente, observados os termos dos arts. 94 e 96 da Lei n.º 4.320/1964 e das disposições constantes da Lei Estadual n.º 11.109, de 20 de abril de 2020. Prazo de implementação, até 31/12/2025.

O MPC acompanhou o entendimento da Secex e manifestou pelo saneamento do achado, sem prejuízo a expedição das determinações acima referidas.

2.1.3.11. Bens Imóveis





A gestão da SESP/MT, no final do exercício financeiro de 2023, registrou, na conta contábil sintética de Bens Imóveis, o valor total acumulado de R\$ 451.036.191,44, subdividido em subcontas de: 1.2.3.2.1.01.00.00 – Bens de uso Especial, no total de R\$ 74.172.474,70; 1.2.3.2.1.04.00.00 – Bens Dominicais, no total de R\$ 25.535.343,15; e 1.2.3.2.1.06.00.00 – Bens Imóveis em Andamento, no total de R\$ 351.328.373,59.

A evolução histórica desses saldos é apresentada no gráfico seguinte⁴¹:



Fonte: Balancete Mensal de Verificação – FIP 215 dos exercícios de 2018-2022, extraído do FIPLAN em 15/03/2024;

Conforme se observa no gráfico, o valor patrimonial total de “Bens Imóveis em Andamento”, ao final do exercício de 2023, é resultado do acúmulo de lançamentos contábeis realizados em diversos exercícios financeiros sem a ocorrência de baixas por obras finalizadas.

Isso permite concluir que as obras são acabadas e não são incorporadas à respectiva conta de Bens Imóveis de Uso Especial ou Dominicanos, inexistindo, assim, um controle efetivo dos custos das obras concluídas e das suas corretas evidenciações qualitativa e qualitativa na Contabilidade do órgão.

Nesse contexto, constatou-se que, no exercício de 2023, a gestão da SESP/MT levantou parcialmente o Inventário Físico-Financeiro de Bens Imóveis em que evidenciou um total de 126 imóveis edificados e em funcionamento, no montante

⁴¹ Doc. 534871/2024, pág. 44.





de R\$ 318.164.136,59, e outros 33 não edificados (terrenos), no valor total de R\$ 6.131.433,05⁴².

No entanto, esse montante inventariado de R\$ 324.295.569,64 diverge substancialmente do valor total patrimonial registrado na Contabilidade para Bens Imóveis de R\$ 451.036.191,44, e do valor total registrado como Bens Imóveis em Andamento na quantia de R\$ 351.328.373,59.

Registra-se que o Relatório de Inventário Físico-Financeiro de Bens Imóveis apresentado pela Comissão de Inventário constituída para o exercício de 2023, evidência, de forma quantitativa e qualitativa, a existência de um acervo patrimonial muito divergente daquele contabilizado, conforme o quadro seguinte⁴³:

QUADRO RESUMO DO INVENTÁRIO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1	Imóveis próprios edificados em uso	126	R\$ 318.164.136,59	R\$ 324.295.569,64
2	Imóveis próprios edificados sem utilização	0	R\$ -	
3	Imóveis próprios não edificados em uso	33	R\$ 6.131.433,05	
4	Imóveis próprios não edificados sem utilização	0	R\$ -	
5	Imóveis próprios invadidos	0	R\$ -	
6	Imóveis próprios utilizados por terceiros com autorização	0	R\$ -	
7	Imóveis de terceiros utilizados gratuitamente	290	R\$ 130.622.182,02	
8	Imóveis de terceiros locados	101	R\$ 2.487.787,48*	
TOTAL DE IMÓVEIS		550		

Fonte: Relatório Anual de Inventário de Bens Móveis (Doc. Digital nº 529166/2024, página 22).

A partir dos fatos apresentados acerca da situação patrimonial dos Bens Imóveis da SESP/MT em 31/12/2023, apresentou-se as seguintes conclusões:

- A gestão da SESP/MT não concluiu integralmente os processos de “reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura) dentro do prazo máximo estipulado pela Portaria STN nº 548/2015 para finalização do Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP de bens móveis e imóveis, qual seja: até 01/01/2019.
- O total financeiro dos bens imóveis próprios da SESP-MT (edificados em uso), constantes no Inventário Físico-Financeiro e que somam R\$ 318.164.136,59 ao final do exercício de 2023, é muito dispar daquele evidenciado no Balanço Patrimonial da entidade, de R\$ 99.707.817,85 (bens em uso e dominicais). Também há divergência substancial entre o montante

⁴² Doc. 529166/2024, pág. 5 a 24.

⁴³ Doc. 534871/2024, pág. 44.





inventariado de R\$ 324.295.569,64 e o valor total patrimonial registrado na Contabilidade para Bens Imóveis e R\$ 451.036.191,44, e do valor total registrado como Bens Imóveis em Andamento no valor de R\$ 351.328.373,59. Isso evidencia completo descumprimento aos ditames inseridos nos artigos 94 a 96 da Lei 4.320/64.

c) A análise das contas contábeis que registram “Bens Imóveis em Andamento”, que acumulam o valor de R\$ 351.328.373,59 desde o ano de 2019, permite concluir que as obras acabadas não foram incorporadas à respectiva conta de Bens Imóveis em Uso, inexistindo, assim, um controle efetivo dos custos das obras concluídas e da sua evidenciação qualitativa na Contabilidade da entidade. No Inventário Físico-Financeiro de 2023 não são apresentados valores para Obras em Andamento, portanto, os registros contábeis não acompanham as finalizações das obras.

A partir das evidências, foram apontados os seguintes achados, com seus respectivos responsáveis:

CB 07. CONTABILIDADE_GRAVE. Não implementação das novas regras da contabilidade aplicada ao setor público nos padrões e/ou prazo definidos. (Resolução Normativa TCE/MT 03/2012; Portarias STN; Resoluções CFC).

Responsável: Sr. Yvan Jackson de Oliveira Paiva – Coordenador Contábil da SESP-MT, período: 01/01 a 31/12/2023

Achado nº 3. Registro incorreto da posição patrimonial de bens imóveis no Balanço Patrimonial de 2023, prejudicando a evidenciação da real situação patrimonial da entidade em seus aspectos quantitativos e qualitativos, acarretando a falta de integridade e de consistência da Demonstração Contábil, contrariando as disposições contidas nos artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320/64 e as normatizações/orientações contidas no MCASP, 9ª edição.

Responsável: Sr. Walternei Figueiredo de Oliveira – Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado da SESP-MT – período de 10/07/2023 a 05/03/2024.

Achado nº 4. Não implementação integral e tempestiva de Procedimento Contábil Patrimonial (PIPCP) referente ao reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens imóveis, descumprindo as orientações e o prazo final fixado nas Portarias STN nºs. 634/2013, 548/2015 e 877/2018, e bem como não cumprimento das disposições contidas nos artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320/64.

O Sr. Yvan Jackson de Oliveira, devidamente citado, apresentou defesa na qual expôs os motivos que levaram ao registro contábil parcial do Inventário Físico-Financeiro de Bens Imóveis do exercício de 2023.

Esclareceu que apenas 65% do total de bens foi inventariado, em razão do grande volume de dados, da adoção de método semelhante ao “base zero” e da utilização do valor venal na mensuração dos imóveis, procedimento em desacordo com o MCASP e com a Instrução Conjunta nº 001/2023/SEPLAG/SEFAZ.

Destacou, ainda, que a conciliação das contas contábeis permaneceu inconclusiva. Não obstante, ressaltou que a gestão vem adotando providências para





corrigir as falhas, motivo pelo qual defendeu o afastamento da irregularidade apontada.

O Sr. Walternei F. de Oliveira foi citado e, em sua defesa, informou que a Comissão criada para o inventário de ativos intangíveis da SESP/MT reuniu informações, mas não concluiu os trabalhos nem os encaminhou ao patrimônio, em razão de limitações estruturais, técnicas e de pessoal.

Ressaltou que as falhas decorreram de dificuldades operacionais e não de omissão, apontando que a atual gestão vem adotando medidas de regularização, com avanços já alcançados. Informou, ainda, que, para 2024, foi elaborado um Mapeamento de Riscos com plano de ações para enfrentar os fatores limitantes.

A Secex, ao analisar a defesa do Sr. Yvan Jackson de Oliveira, considerou as informações apresentadas e opinou pelo saneamento da irregularidade.

Quanto a análise da defesa apresentada pelo Sr. Walternei F. de Oliveira, consignou que os argumentos levantados guardam estreita relação com aqueles já expostos no achado 2, razão pela qual procedeu à análise conjunta, e, considerando as informações prestadas, opinou pelo saneamento da irregularidade, sugerindo, entretanto, a expedição de determinações, já descritas no tópico do achado supracitado.

O MPC concordou com o entendimento técnico pelo saneamento da irregularidade.

2.1.3.12. Ativo Intangível

O Balanço Patrimonial da SESP/MT de 2023 registrou o Ativo Intangível em R\$ 15.723.722,74, composto por R\$ 14.525.845,54 em softwares e R\$ 1.197.877,20 de marcas, direitos e patentes.

Conforme Declaração apresentada pela SESP/MT, restou atestado que não foi realizado o Inventário Físico-Financeiro do Intangíveis referente ao exercício de 2023, embora tenha sido criada a Comissão responsável, por meio da Portaria n.º 115/2023/GAB/SESP/MT, de 30/6/2023.

A Secex anotou que a ausência do levantamento compromete o cumprimento do Procedimento Contábil Patrimonial referente ao reconhecimento,





mensuração e evidenciação de ativos intangíveis, incluindo amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.

Esse procedimento é exigido pela Portaria n.º 548/2015, que estabelece prazos e requisitos de implementação.

A partir das evidências, a equipe técnica apontou o seguinte achado, com seu respectivo responsável:

BB05_GESTÃO PATRIMONIAL_GRAVE_05. Ausência ou deficiência dos registros analíticos de bens de caráter permanente quanto aos elementos necessários para a caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94, Lei 4.320/1964).

Responsável: Ten. Cel. PM Jean Carlo Holz – Superintendente Administrativo da SESP-MT (titular) – período de 01/01 a 31/12/2023

Achado n° 5. – Ausência de levantamento de Inventário Físico-Financeiro de Ativos Intangíveis com a indicação de caracterização individual dos direitos/propriedades quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, acarretando a falta de integridade e de consistência do Balanço Patrimonial de 2023, contrariando as disposições contidas nos artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320/64 e, bem como, as normatizações/orientações contidas na Portaria STN nº 548/2015.

O Responsável foi devidamente citado e apresentou defesa informando que a Comissão criada para o inventário de ativos intangíveis da SESP/MT reuniu informações, mas não concluiu os trabalhos nem os encaminhou ao patrimônio, em razão de limitações estruturais, técnicas e de pessoal.

Ressaltou que as falhas decorreram de dificuldades operacionais e não de omissão, apontando que a atual gestão vem adotando medidas de regularização, com avanços já alcançados. Informou, ainda, que, para 2024, foi elaborado Mapeamento de Riscos com plano de ações para enfrentar os fatores limitantes.

A Secex, em análise da defesa, considerou as informações apresentadas, opinou pelo saneamento da irregularidade e sugeriu a expedição de determinação ao Secretário da SESP/MT para que ordene ao Superintendente Administrativo da SESP/MT que adote providências no sentido de concluir a integral implementação do Procedimento Contábil Patrimonial – PCP referente ao reconhecimento, mensuração e evidenciação dos Ativos Intangíveis da entidade e suas eventuais amortizações, reavaliação ou redução ao valor recuperável, em cumprimento às orientações fixadas nas Portarias STN n.º 634/2013, n.º 548/2015 e n.º 877/2018, bem como confeccionar, anualmente, o respectivo Inventário Físico-





Financeiro. Prazo de implementação: até 31/12/2025.

O MPC concordou com o entendimento técnico pelo saneamento da irregularidade, sem prejuízo da expedição da determinação citada.

2.1.3.1. Estoques/Almoxarifado

O BP da SESP/MT de 2023 registrou o valor de R\$ 19.700.944,68 em Estoques. Para conferir a consistência desse montante, foi solicitada a apresentação do Relatório Anual de Inventário Físico-Financeiro, cuja elaboração estava sob responsabilidade da Comissão instituída pela Portaria n.º 131/2023/GAB/SESP/MT, destinada a inventariar bens de consumo da Secretaria e suas unidades descentralizadas. Contudo, os trabalhos não foram concluídos de forma abrangente.

O documento produzido no âmbito do processo administrativo interno n.º SESP-PRO-2023/84891, limitou-se ao estoque do almoxarifado da sede da SESP/MT, sem contemplar as demais unidades.

Ademais, não houve ateste das quantidades existentes nem apresentação da totalização monetária, ainda que tenham sido apontadas inconsistências e sugeridas providências para regularização.

O Serviço de Contabilidade da Secretaria, em declaração constante dos autos, confirmou que o inventário não foi realizado para o exercício de 2023, de modo que o saldo contábil apresentado não possui suporte documental adequado.

Diante disso, a equipe técnica concluiu que a ausência de inventário físico-financeiro compromete a aderência ao Procedimento Contábil Patrimonial relativo ao reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques, conforme disciplinado na Portaria STN n.º 548/2015, restando evidenciada fragilidade na fidedignidade das informações patrimoniais da Secretaria no exercício examinado.

Dessa forma, a Secex concluiu pela ocorrência do seguinte achado:

BB99_GESTÃO PATRIMONIAL_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Patrimonial, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT (infringência aos ditames do Art. 94 a 96 da Lei 4.320/64).

Responsável: Sr. Walternei Figueiredo de Oliveira – Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado da SESP-MT – período de 10/07/2023 a 05/03/2024.

Achado nº 6. – Ausência de levantamento de Inventário Físico-Financeiro de Estoques com a indicação de caracterização individual dos direitos/propriedades quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos,





acarretando a falta de integridade e de consistência do Balanço Patrimonial de 2023, contrariando as disposições contidas nos artigos 94 e 96 da Lei nº 4.320/64 e, bem como, as normatizações/orientações contidas na Portaria STN nº 548/2015.

O Responsável foi devidamente citado e apresentou defesa, na qual informando que o inventário anual da SESP/MT enfrentou obstáculos, como a falta de servidores capacitados, a ausência de Gerente de Patrimônio, a carência de treinamentos e suporte técnico, além de atrasos e desorganização herdados de gestões anteriores.

Salientou, ainda, que as falhas do Sistema de Gestão Patrimonial (SIGPAT), a escassez de profissionais especializados e os entraves administrativos agravaram a precariedade do setor, enquanto a dificuldade na coordenação das Comissões Inventariantes comprometeu a regularização e atualização dos registros patrimoniais.

A Secex consignou que os argumentos apresentados guardam estreita relação com aqueles já expostos no achado 2, razão pela qual procedeu à análise conjunta e, considerando as informações prestadas, opinou pelo saneamento da irregularidade, sugerindo, entretanto, a expedição de determinações, já descritas no tópico do achado supracitado.

O MPC, por sua vez, acompanhou o entendimento da Secex, manifestando pelo saneamento da irregularidade, sem prejuízo da expedição das determinações.

2.1.3.2. Dívidas de Curto e Longo Prazo

A Dívida Flutuante corresponde às obrigações de curto prazo da Administração Pública (até 12 meses), abrangendo Restos a Pagar, Serviços da Dívida, Depósitos e outros Débitos de Tesouraria, conforme art. 92 da Lei nº 4.320/1964.

Essas obrigações são evidenciadas pela Demonstração da Dívida Flutuante, que, embora não seja obrigatória, fornece informações detalhadas sobre grande parte do Passivo Circulante do BP.

Conforme observa-se no quadro a seguir, a Dívida Flutuante consiste nas dívidas contraídas pela Administração Pública cujo prazo para pagamento é





inferior a doze meses, compreendendo as obrigações com os Restos a Pagar, os Serviços da Dívida, os Depósitos e outros Débitos de Tesouraria, consoante previsão do art. 92 da Lei n.º 4.320/1964 (Aspectos Orçamentários-Financeiro) ⁴⁴:



Fonte: Demonstração da Dívida Flutuante de 2023 - Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Sistema FIPLAN; e, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes anexo do Balanço Patrimonial de 2023.

Além dessas obrigações classificadas como Dívida Flutuante, as Dívidas de Curto Prazo (vencimentos em prazos inferiores a 12 meses) também são compostas por outros passivos de caráter patrimonial (Aspecto Patrimonial), reconhecidos no BP como Passivos Circulantes. Isso é demonstrado no quadro seguinte⁴⁵:

Composição das Dívidas de Curto Prazo de 2023 – SESP-MT – R\$			
Descrições	Obrigações de Curto Prazo (Aspecto Orçamentário-Financeiro) (A)	Obrigações de Curto Prazo (Aspecto Patrimonial) (B)	Totais das Obrigações de Curto Prazo (C) = (B-A)
I. Passivo Circulante do Balanço Patrimonial	46.830.753,89	138.118.087,37	91.287.333,48
I.1. Férias de Servidores reconhecidas pelo regime de competência	0,00	82.762.410,21	82.762.410,21
I.2. Encargos Sociais a Pagar	0,00	36.838,44	36.838,44
I.3. Fornecedores Nacionais (Restos a Pagar Processados + Consignações)	45.027.650,21	46.587.569,77	1.559.919,56

Descrições	Obrigações de Curto Prazo (Aspecto Orçamentário-Financeiro) (A)	Obrigações de Curto Prazo (Aspecto Patrimonial) (B)	Totais das Obrigações de Curto Prazo (C) = (B-A)
I.4. Provisões para Indenizações Civis e Trabalhistas	0,00	6.928.165,27	6.928.165,27
I.5.	315.016,21	315.016,21	0,0
I.6. Depósitos e Cauções	1.488.087,47	1.488.087,47	0,0
II. Demonstração da Dívida Flutuante	307.401.907,85	0,00	-307.401.907,85
II.1. Restos a Pagar Não Processados (RPNP)	307.401.907,85	0,00	-307.401.907,85
III. Total Geral das Dívidas de Curto Prazo (I+II)	354.232.661,74	138.118.087,37	-216.114.574,37

Fonte: Demonstração da Dívida Flutuante de 2023 - Anexo 17 da Lei 4.320/64; e, FIP 215 - Balancete Mensal de Verificação_12/2023.

De acordo com o quadro anterior, em 2023, a diferença líquida entre os saldos de Passivos Circulantes (patrimonial) e Passivos Financeiros (orçamentário)

⁴⁴ Doc. 534871/2024, pág. 56.

⁴⁵ Doc. 534871/2024, pág. 56 e 57.





da SESP/MT foi de R\$ 216.114.574,37.

Esse resultado decorre de dois fatores: i) o valor de R\$ 91.287.333,48 referente a férias e provisões, que integram o Passivo Circulante, mas não são considerados passivos financeiros na Demonstração da Dívida Flutuante; e ii) o montante de R\$ 307.401.907,85 de Restos a Pagar Não Processados (RPNP), que representam obrigação futura, mas não constam no Passivo Circulante do Balanço.

Assim, as dívidas de curto prazo da SESP/MT somaram R\$ 445.519.995,22.

Quanto às dívidas de longo prazo, em 2023, a SESP/MT não apresentou dívidas fundadas ou consolidadas de longo prazo. Consta apenas uma obrigação de R\$ 1.487.672,55 registrada no Passivo Não-Circulante, na conta “Outras Obrigações (P)”.

Esse valor permanece inalterado há mais de dez anos no Sistema FIPLAN, sem movimentação, o que sugere possível reconhecimento indevido de um passivo ficto, conforme figura a seguir⁴⁶:

FIP 630 - Razão Analítico por Conta/Conta Corrente									
*Código da Unidade Orçamentária igual a 19101 *Código da Conta Contábil igual a 2.2.8.9.1.98.01.07 *Exercício igual a 2014 *Data do Documento igual a 01/01/2014 *Mês Contábil (1-Execução / 2-Apuração / 3-Ambos) igual a Execução									
DATA	DOCUMENTO	GRU	TIPO	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D/C	
UIG 0000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	CONTA 2.2.8.9.1.98.01.07 OUTROS CREDORES A LONGO PRAZO (P)				Saldo Anterior da Conta:	1.487.672,55	C		
CONTA CORRENTE 1996010681100 TIPO CCC: Cre+Fte					Saldo Anterior da CCC:	1.487.672,55	C		
Total Geral Conta Corrente 1996010681100:					0,00	0,00	1.487.672,55	C	
Total Geral Conta Contábil 2.2.8.9.1.98.01.07:					0,00	0,00	1.487.672,55	C	
Total Geral Unidade Gestora 0000:					0,00	0,00	1.487.672,55	C	
Total Geral Unidade Orçamentária 19101:					0,00	0,00	1.487.672,55	C	

Fonte: Sistema Fiplan. Obs. O saldo da conta contábil nº 2.2.8.9.1.98.01.07 foi migrado para conta contábil 2.2.8.9.1.98.10.00 no exercício de 2022.

Diante disso, a Secex sugeriu que seja expedida determinação ao Superintendente de Orçamento, Convênios e Finanças da SESP/MT para que

⁴⁶ Doc. 534871/2024, pág. 58.





procedam imediatamente a conciliação do saldo evidenciado na conta contábil: 2.2.8.9.1.98.10.00 – Outras Obrigações (P), que apresenta o saldo de R\$ 1.487.672,55 há mais de dez anos sem alguma movimentação, adotando providências no sentido de confirmar, ou não, a procedência/exigibilidade da obrigação e, eventualmente, promover a baixa do valor e outras medidas que a caso requerer.

3. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Segundo informações enviadas pela SESP/MT ao Tribunal de Contas, por meio do Sistema Aplic⁴⁷ no exercício de 2023, foram formalizados e homologados determinados quantitativos de processos e procedimentos licitatórios, detalhando as contratações realizadas pela gestão naquele período, conforme quadro a seguir⁴⁸:

Resumo dos processos/procedimentos licitatórios realizados/homologados - SESP-MT - 2023		
Modalidades/Procedimentos	Quant. Homologadas	Valores Totais Homologados - R\$
Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	11	7.369.665,07
ADESÃO À ATA DE R.P.	11	7.369.665,07
Concorrência eletrônica (Serviços de engenharia)	1	3.977.777,77
HOMOLOGADA	1	3.977.777,77
Dispensa de licitação	29	87.248.502,46
HOMOLOGADA	29	87.248.502,46
Inexigibilidade de Licitação	65	51.504.640,20
HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA	1	69.300,00
HOMOLOGADA	64	51.435.340,20
Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	127	268.895.800,18
HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA	7	34.350.270,19
HOMOLOGADA	120	234.545.529,99
Total Geral	233	418.996.385,66

Fonte: Sistema APLIC (2023 > Informes: Envio Imediato > Licitações).

Em 2023, a SESP/MT realizou e homologou 233 processos licitatórios, totalizando R\$ 418,99 milhões. As contratações de obras e serviços de engenharia ficaram sob fiscalização da SECEX-Obras, nos termos da Resolução Normativa TCE-MT n.º 01/2022.

No mesmo exercício, a 4^a Secex instaurou fiscalizações específicas relacionadas a licitações da Secretaria, principalmente voltadas ao fornecimento de alimentação para o sistema prisional e à aquisição de materiais e equipamentos, conforme no quadro abaixo⁴⁹:

⁴⁷ Doc. 529107/2024.

⁴⁸ Doc. 534871/2024, pág. 59.

⁴⁹ Doc. 534871/2024, pág. 60.





Processos Licitatórios analisados por meio de Instrumentos de Fiscalização específicos (Representações) – SESP-MT – 2023.

Nº Protocolo TCE-MT	Tipo de Instrumento de Fiscalização	Nº e Tipo do Processo Licitatório	Objeto Licitado	Situação
461610/2023	Representação de Natureza Externa	Pregão Eletrônico nº 044/2022/SESP-MT.	Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentação. Valor: R\$ 44.798.300,36.	Processo Extinto/Arquivado. DECISÃO Nº 458/GAM/2023, de 05/09/2023.
463094/2023	Representação de Natureza Externa	Pregão Eletrônico nº 139/2022-SESP/MT.	Aquisição de materiais permanentes – Nobreaks, Switch, Scanners, e outros equipamentos. Valor: R\$ 2.604.267,72.	Representação Improcedente/Arquivada. DECISÃO Nº 223/GAM/2023, de 13/04/2023.
524174/2023	Representação de Natureza Externa	Pregão Eletrônico nº 001/2023/SESP-MT.	Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentação. Valor: R\$ 29.071.012,11.	Processo Extinto/Arquivado. ACÓRDÃO Nº 909/2023 – PV, de 23/10/2023.
621331/2023	Representação de Natureza Externa	Pregões Eletrônicos nº 035/2023/SESP-MT e nº 057/2023/SESP-MT.	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de alimentação pronta para atender ao reeducandos e adolescentes em conflito com a lei. Valor total: R\$ 21.958.121,10.	Representação Improcedente/Arquivada. JULGAMENTO SINGULAR Nº 294/GAM/2024, de 22/04/2024.
643610/2023	Representação de Natureza Externa	Pregão Eletrônico nº 80/2023.	Aquisição de equipamentos de salvamento e resgate, para atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso. Valor: R\$ 6.221.308,63.	Representação Improcedente/Arquivada. DECISÃO Nº 235/GAM/2024, de 24/05/2024.

Fonte: Sistema Control-P. Nota: Exceto processos de Obras e Serviços de Engenharia, observados os termos do artigo 10 da Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2022.

Considerando que parte dos processos licitatórios foram analisados pela 4^a Secex, em Representações de Natureza Externa (RNE), definiu-se a exclusão desses da amostra das Contas Anuais de Gestão.

Assim, optou por uma amostra reduzida e mais seletiva, em razão do tempo limitado para elaboração do relatório e execução da fiscalização, sendo escolhidos, por sorteio aleatório simples, os processos indicados no quadro seguinte⁵⁰:

⁵⁰ Doc. 534871/2024, pág. 61 e 62.





Amostra Selecionada – Licitações Homologadas - 2023

Nº de Ordem	Descrição da modalidade e nº do processo ou procedimento licitatório	Descrição suscinta do objeto contratado.	Fornecedor vencedor	Valor (R\$) Homologado
01	Pregão Eletrônico nº 002/2023	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo Furgão adaptada tipo Unidade de Resgate Tipo - C (sem motorista e sem combustível), Diesel, com quilometragem livre, para demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Mato Grosso.	LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA.	17.400.000,00
02	Pregão Eletrônico nº 003/2023	Registro de Preço para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Operacionais para atender as demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública, categorias diversas, sem motorista, sem combustível, com plotagem, com quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva, com rádio comunicador digital tetra, sinalizador acústico e visual.	CS BRASIL FROTAS S.A.	95.514.915,36 Lote 1: 50.263.507,20 Lote 2: 25.183.515,36 Lote3: 20.067.692,80
03	Inexigibilidade nº 069/2023	Locação de imóvel situado na Av. Miguel Sutil, quadra 14, lotes 03- A (remanescente), Bairro: Areão, Cuiabá-MT, para abrigar as instalações das Delegacias: Delegacia Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa e 1ª Delegacia de Central de Ocorrência, Delegacia Regional de Polícia, 3ª Delegacia (Coxipó) e 2ª Delegacia de Polícia (Carumbé).	DISMEQ - COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	4.080.000,00
04	Dispensa Licitação de nº	Aquisição de transformador de distribuição de potência 150 KVA	THIAGO WILLIAN DO	77.900,00

Amostra Selecionada – Licitações Homologadas - 2023

Nº de Ordem	Descrição da modalidade e nº do processo ou procedimento licitatório	Descrição suscinta do objeto contratado.	Fornecedor vencedor	Valor (R\$) Homologado
	10382/2023	AÉREO OML, com a construção de um posto de transformação e fornecimento de um QGBT para atender a Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Praças – ESFAP.	CARMO NABARRETE	
05	Pregão Eletrônico nº 058/2023	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede de radiocomunicação troncalizada digital, ERBS, Enlaces, Sistemas de energia, terminais portáteis, móveis e fixos e demais itens que compõe o Sistema de Radiocomunicação digital.	TELTRONIC BRASIL LTDA	6.624.000,00
06	Adesão a ATA de Registro de Preços nº 011/2022/SEPLAG	Locação de mão de obra: Serviço de Vigilância Ostensiva Armada, com materiais e EPIS inclusões.	LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.	3.404.778,24

Fonte: Doc. Digital nº 529107/2024.

A análise realizada não identificou irregularidades relevantes ou determinantes em desacordo com as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, 17 de julho de 2002, nº 14.133, 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 840, de 10 de fevereiro de 2017, e nº 1.525, de 23 de novembro de 2022.

3.1. Contratos Administrativos

A partir dos processos e procedimentos licitatórios informados e analisados anteriormente, foram examinados os seguintes termos de Contratos





Administrativos especificados abaixo⁵¹:

Amostra Selecionada – Contratos Administrativos - 2023

Contrato/Aditivo	Contratado	Objeto	Valor – R\$	Vigência	Fiscais designados
Ata de Registro de Preços nº 03/2023/SESPMT	Locamedi Locação de Equipamentos e Assistência Médica Ltda.	Serviços de locação de veículos tipo Furgão adaptado, tipo Unidade de Resgate Tipo – C (sem motorista e sem combustível)	17.400.000,00	12/09/2023 a 12/09/2024	SIM (Portaria nº 18/2024/GAB-SESP-MT)
Contrato nº 143/2023/SESP	C.S. Brasil Frotas S.A.	Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Operacionais para atender as demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública, categorias diversas, sem motorista, sem combustível, com plotagem, com quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva, com rádio comunicador digital tetra, sinalizador acústico e visual, e dentre outros itens previstos no Contrato e seus anexos.		31/07/2023 a 30/07/2025	SIM (Portaria nº 173/2023/GAB-SESP-MT)
Contrato nº 101/2023/SESP	Linoe Segurança Patrimonial Ltda.	Locação de mão de obra: Serviço de Vigilância Ostensiva Armada, com materiais e EPIS inclusões.	3.404.778,24	12 Meses 12/05/2023 a 11/05/2024	SIM (Portaria nº 127/2023/GAB-SESP-MT)
Contrato nº 357/2023/SESP	Thiago Willian do Camo Nábarrete	Aquisição de transformador de distribuição de potência 150 KVA AEREO OML, com a construção de um posto de transformação e fornecimento de um QGBT para atender a Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Praças – ESFAP.	77.900,00	De 15/12/2023 a 13/05/2024	SIM (Portaria nº 319/2023/GAB-SESP-MT)
Contrato nº 294/2023/SESP	Teltronic Brasil Ltda.	Serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede de radiocomunicação troncalizada digital, ERBS, Enlaces, Sistemas de energia, terminais portáteis, móveis e fixos e demais itens que compõe o Sistema de Radiocomunicação digital.	6.624.000,00	De 30/11/2023 a 29/11/2026	SIM (Portaria nº 31/2023/GAG-SESP-MT)
Contrato nº 93/2024/SESP	DISMEQ Com. Imp. de Máquinas	Locação de imóvel situado na Av. Miguel Sutil, quadra 14, lotes 03- A (remanescente), Bairro: Areão, Cuiabá-MT,	4.080.000,00	De 09/05/2024 a 08/05/2028	SIM (Portaria nº 148/2024/GAG-SESP-MT)

Contrato/Aditivo	Contratado	Objeto	Valor – R\$	Vigência	Fiscais designados
		para abrigar as instalações das Delegacias: Delegacia Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa e 1º Delegacia de Central de Ocorrência, Delegacia Regional de Polícia, 3º Delegacia (Coxipó) e 2º Delegacia de Polícia (Carumbé).			

Fonte: Publicações no portal da Transparência do Governo de Mato Grosso, endereço eletrônico: <https://consultas.transparencia.mt.gov.br/compras/contratos/>, acesso em 26/09/2024; Publicações e extratos na Imprensa Oficial e, Sistema APLIC.

Do exame aos instrumentos contratuais acima discriminados, foi constatado que os termos foram formalizados com observâncias às disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, contendo as cláusulas necessárias e

⁵¹ Doc. 534871/2024, pág. 63.





obrigatórias (art. 92), e, com a designação dos respectivos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização das avenças, por meio de portarias específicas.

3.2. Pagamentos de Despesas

Em 2023, foram selecionados, por amostragem aleatória simples, 31 processos de pagamento de despesas contratuais ou legais da SESP/MT⁵².

A documentação foi disponibilizada em arquivos digitalizados extraídos do Sistema SIGADOC. A partir da análise dessa amostra, foram registradas constatações específicas sobre a execução dos pagamentos, conforme se observa a seguir.

3.2.1. Pagamento de despesas ilegítimas sem ressarcimento

Segundo o quadro abaixo, foi constatado pagamentos de juros e multas decorrentes do atraso de parcelas do INSS em contratos de terceirização de serviços. Assim, os gastos configuram despesas ilegítimas e lesivas ao erário, devendo ser ressarcidos pelos responsáveis⁵³:

Despesas consideradas ilegítimas – passíveis de ressarcimento ao erário

Nº Protocolo SESP-MT	Tipo de Despesas Ilegítimas	Número do Documento	Valor em R\$	Observações
SESP-PRO-2022/54513	Pagamento de Tributos em Atraso (INSS).	NOB 1.23.000011-5	1.271,35 (juros e multa)	Processo arquivado sem ressarcimento. Falha ao não especificar na NF os materiais a fim de obter a redução da base de Cálculo do INSS (art. 116 a 119 da IN RFB nº 2110/2022)
SESP-PRO-2022/55783	Pagamento de Tributos em Atraso (INSS).	NOB 01.23.000532-1	531,98 (juros e multa sobre)	Processo arquivado sem ressarcimento.

Fonte: Doc. Digital nº 529166/2024, páginas 47-51.

Diante do achado supracitado, a Secex sugeriu a expedição de determinação ao Sr. Secretário Adjunto de Segurança Pública para que instaure procedimentos administrativos de ressarcimento para as despesas ilegítimas (multas e juros), suportadas indevidamente pelo erário estadual, conforme processos de pagamentos nº. SESP-PRO-2022/54513 E SESP-PRO-2022/55783, identificando os responsáveis e providenciando os necessários ressarcimentos por estes ao Tesouro

⁵² Doc. 529107/2024.

⁵³ Doc. 534871/2024, pág. 65.





Estadual.

3.2.2. Pagamento de despesas sem amparo contratual (por indenização)

No processo de despesas SESP-PRO-2023/23837, foi identificado o pagamento de R\$ 831.105,84 à empresa CS Brasil Frotas Ltda., a título de indenização por locações de veículos realizadas entre novembro de 2022 e janeiro de 2023, sem cobertura contratual ou licitatória.

A situação ocorreu pelo fato de que o Contrato nº. 141/2018 havia expirado em 31/10/2022 e o novo Contrato n.º 230/2022/SESP, embora celebrado em 25/10/2022, previa prazo de 60 (sessenta) dias para a disponibilização da frota. Nesse período, a continuidade do serviço foi assegurada por meio das despesas indenizatórias, cuja efetividade do fornecimento foi comprovada nos autos.

Embora a forma de pagamento não esteja em conformidade com a legislação, optou-se por não caracterizar a ocorrência como irregularidade, considerando que os serviços foram efetivamente prestados, o período indenizado limitou-se a três meses e houve procedimento licitatório regular que resultou na celebração do contrato para atender as despesas futuras.

Na análise dos demais processos de pagamento da amostra, não foram verificadas inconsistências relevantes. Os pagamentos de origem contratual estavam devidamente instruídos com Relatórios de Acompanhamento de Execução Contratual, emitidos pelos fiscais designados para acompanhar e fiscalizar a execução das avenças.

3.3. Diárias

Em 2023, a SESP/MT realizou concessões e pagamentos de diárias a servidores civis e militares no valor total de R\$ 48.018.143,58, conforme relatório FIP 002, extraído do Sistema FIPLAN.

Para verificar a conformidade desses pagamentos com a legislação, foram analisados, por amostragem aleatória simples, 36 processos administrativos de concessão e prestação de contas de diárias, que totalizaram R\$ 481.229,03.

A documentação dos processos foi disponibilizada pela gestão em formato digital por meio dos Sistemas SIGADOC e SIGEV, permitindo a análise e





registro das constatações sobre a execução e prestação de contas dessas despesas.

3.3.1. Diárias concedidas sem a devida/tempestiva prestação de contas ou restituição ao erário

Conforme quadro abaixo, foram constatados casos de concessões de diárias sem as tempestivas prestações de contas e/ou devolução dos recursos recebidos pelos servidor-militar, conforme verificação procedida no dia 13/9/2024⁵⁴:

Ocorrências de ausências de prestação de contas de diárias – até 13/09/2024

Nº da NOB	Valor R\$	Viagem		Data Limite para prestação de contas	Prestação de contas (Sim/Não)	Desconto em folha (Sim/Não)
		Saída	Retorno			
23.005729-4	2.614,50	03/09/2023	07/09/2023	21/09/2023	Não	Não
23.014553-9	2.268,75	08/01/2024	15/01/2024	29/01/2024	Não	Não
23.005716-2	2.033,50	03/09/2023	06/09/2023	20/09/2023	Não	Não
23.006224-7	2.614,50	03/09/2023	07/09/2023	21/09/2023	Não	Não
23.014548-2	2.268,75	08/01/2024	15/01/2024	29/01/2024	Não	Não
23.014547-4	2.268,75	08/01/2024	15/01/2024	29/01/2024	Não	Não
23.014619-5	2.268,75	08/01/2024	15/01/2024	29/01/2024	Não	Não
23.014442-5	2.268,75	27/12/2023	03/01/2024	17/01/2024	Não	Não
23.013234-8	9.005,50	02/12/2023	17/12/2023	02/01/2024	Não	Sim, em 5 vezes
23.014253-1	3.478,75	01/12/2023	12/12/2023	26/12/2023	Não	Sim, em 3 vezes
23.007832-1	2.873,75	10/10/2023	19/10/2023	02/11/2023	Não	Sim, em 3 vezes (Jan-Mar/2024)
23.010407-1	2.873,75	22/12/2023	31/12/2023	15/01/2024	Não	Sim, em 3 vezes (Abr-Jun/2024)
23.010411-1	2.873,75	22/12/2023	31/12/2023	15/01/2024	Não	Sim, em 5 vezes
23.010322-9	2.722,50	23/12/2023	31/12/2023	16/01/2024	Não	Sim, em 5 vezes

Fonte: Sistema Fiplan e cópias de fichas financeiras da folha de pagamento dos servidores relacionados.

Do quadro, constatou-se que vários processos de diárias concedidos em 2023 ainda estavam sem a devida prestação de contas até a data de 13/9/2024. Também restou evidenciada a ocorrência de inúmeros processos sem prestação de contas, mas que cujos valores foram restituídos à Administração por meio de descontos em folha de pagamento em módicas parcelas mensais.

O Decreto Estadual n.º 189, de 27 de março de 2023, disciplina que o servidor deve devolver integralmente, em até cinco dias úteis, os valores de diárias não utilizadas ou sem prestação de contas.

⁵⁴ Doc. 534871/2024, pág. 68.





O art. 15 prevê que, em caso de descumprimento, a devolução poderá ocorrer por desconto em folha de pagamento, remetendo ao Decreto Estadual nº. 1.443, de 18 de abril de 2018, que trata de restituições parceladas.

Contudo, a Secex observou que essa vinculação é considerada inadequada, pois os recursos concedidos como diárias ou adiantamentos possuem natureza transitória, vinculada a serviço específico, não se confundindo com valores remuneratórios recebidos indevidamente.

A Unidade Técnica afirmou que a devolução parcelada configuraria benefício indevido ao servidor inadimplente, assemelhando-se a adiantamento salarial, prática vedada pela jurisprudência do Tribunal de Contas:

Acórdão nº 1.828/2005 (DOE, 25/11/2005). Pessoal. Remuneração. Adiantamento salarial. Vedaçāo à antecipaçāo. A concessão de adiantamento salarial é inconstitucional e fere norma infraconstitucional orçamentária inserta no artigo 62 e inciso III, do § 2º, do artigo 63, da Lei nº 4.320/1964.

Dessa forma, a Secex concluiu que a restituição de valores de diárias ou adiantamentos deve ser feita de forma integral, sendo ilegal e ilegítima a autorização para parcelamento por meio de descontos mensais em folha de pagamento.

Nesse sentido, sugeriu a expedição de determinação ao Secretário Adjunto de Estado de Segurança Pública para que se abstenha de autorizar a devolução e restituição de recursos recebidos por servidores-militares a título de diárias ou adiantamentos, sem a devida prestação de contas, por meio de descontos parcelados em folhas de pagamentos mensais de vencimentos, sendo possível o desconto desses recursos em folha apenas na forma integral.

Do mesmo modo, a Unidade técnica sugeriu que seja determinado ao Coordenador Financeiro da SESP/MT que proceda, imediatamente, a tomada de contas das diárias pagas por meio das Notas de Ordem Bancárias nº 23.005729-4, nº 23.014553-9, nº 23.005716-2, nº 23.006224-7, nº 23.014548-2, nº 23.014547-4, nº 23.014619-5 e 23.014442-5.

Sugeriu, ainda, que implemente procedimentos/controles administrativos para evitar novas ocorrências de pagamentos de diárias sem as devidas prestações de contas ou devoluções de recursos, por lapso superior a 10





(dez) dias úteis.

Por fim, considerando os efeitos do art. 15, I, do Decreto Estadual n.º 189/2023, a Secex sugeriu a expedição de recomendação ao Sr. Secretário de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso que apresente ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso proposta de reedição e republicação dos termos regulamentares inseridos no inciso I do art. 15 do Decreto Estadual n.º 189/2023, para que seja afastada a possibilidade de que haja, por meio de descontos em folhas de pagamentos, restituições e de recursos recebidos a título de diárias por servidores/militares na de forma de parcelas mensais, sendo possível o desconto desses recursos em folha apenas na forma integral.

3.3.2. Diárias concedidas/pagas e com prestação de contas

Dos processos de diárias que compuseram a amostra, exceto os casos elencados no tópico anterior, não foram constatadas irregularidades significativas e relevantes que comprometesse a regularidade da aplicação/prestação de contas das diárias concedidas pela SESP/MT a seus servidores públicos e militares, no exercício de 2023.

3.4. Adiantamentos

O regime de adiantamento, previsto no art. 68 da Lei n.º 4.320/1964, consiste na entrega de numerário a servidor para execução de despesas que não possam seguir o processo normal de aplicação.

No Estado de Mato Grosso, sua concessão, utilização e prestação de contas são disciplinadas pela Lei Estadual n.º 11.648, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.487, de 21 de setembro de 2022.

No exercício de 2023, a SESP/MT autorizou concessões de adiantamentos no valor total de R\$ 9.949.506,00, distribuídos em 499 processos de pagamentos, conforme demonstrado no relatório FIP 004, extraído do Sistema FIPLAN, em 9/9/2024.

Para verificar a conformidade das concessões e respectivas prestações de contas, foram selecionados, por amostragem aleatória simples, 25 processos administrativos de Suprimento de Fundos, que somaram R\$ 1.954.578,00.





A documentação analisada foi disponibilizada pela gestão da SESP/MT por formato digital, por meio dos Sistemas SIGADOC e SICAD. E do exame à amostra selecionada, seguem as seguintes constatações⁵⁵:

Utilização de Suprimento de Fundos (Adiantamentos) para custear despesas com obras, serviços de engenharia e manutenção predial

Nº CAD	Valor Utilizado R\$	C/ Prestação de Contas	Objeto Resumido	Situação encontrada na Prestação de Contas
2.23.000003-1	100.000,00	Sim	Manutenção Predial (reforma de Quadra de Esportes da 20ª Cia. PM, em Cuiabá)	Ausência de demonstrativo de pesquisa de preços (Art. 3º do Decreto nº 1.487/2022).
2.23.000166-6	50.000,00	Sim	Manutenção Predial (Prédio para funcionamento do Corpo Musical da PMMT, em Cuiabá.)	Ausência de demonstrativo de pesquisa de preços (Art. 3º do Decreto nº 1.487/2022).
2.23.000148-8	99.800,00	Sim	Manutenção Predial (reforma da 15ª CIPM, em Várzea Grande)	Ausência de demonstrativo de pesquisa de preços (Art. 3º do Decreto nº 1.487/2022).
4.23.000005-4	99.997,57	Sim	Materiais para adaptação de Bloco Operacional do Corpo de Bombeiros de Cáceres-MT	Ausência de demonstrativo de pesquisa de preços (Art. 3º do Decreto nº 1.487/2022).
3.23.000035-8	49.990,00	Sim	Manutenção Predial (Delegacia de Polícia de Cotriguaçu)	Ausência de demonstrativo de pesquisa de preços (Art. 3º do Decreto nº 1.487/2022).
2.23.000166-6	100.000,00	Sim	Manutenção Predial (Corpo Musical da PMMT)	Ausência de demonstrativo de pesquisa de preços (Art. 3º do Decreto nº 1.487/2022).
3.23.000021-8	44.010,00	Sim	Manutenção Predial (Delegacia de Polícia de Tabaporã/MT)	Ausência de demonstrativo de pesquisa de preços (Art. 3º do Decreto nº 1.487/2022).
4.23.000006-2	100.000,00	Sim	Manutenção Predial (Reforma da 3º CIBM de Tangará da Serra)	Ausência de demonstrativo de pesquisa de preços (Art. 3º do Decreto nº 1.487/2022).
2.23.000121-6	100.000,00	Sim	Manutenção Predial	Ausência de demonstrativo de pesquisa de preços (Art. 3º do Decreto nº 1.487/2022).
3.23.000147-8	100.000,00	Sim	Manutenção Predial (Delegacia de Polícia de Pontes e Lacerda)	Ausência de demonstrativo de pesquisa de preços (Art. 3º do Decreto nº 1.487/2022).
2.23.006494-4	35.080,00	Sim	Manutenção Predial	Ausência de demonstrativo de pesquisa de preços (Art. 3º do Decreto nº 1.487/2022).
2.23.000060-0	28.000,00	Sim	Manutenção Predial	Ausência de demonstrativo de

⁵⁵ Doc. 534871/2024, pág. 73 a 75.





Nº CAD	Valor Utilizado R\$	C/ Prestação de Contas	Objeto Resumido	Situação encontrada na Prestação de Contas
			(ESFAP (Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças) da PMMT)	Ausência de demonstrativo de pesquisa de preços (Art. 3º do Decreto nº 1.487/2022).
2.23.000120-8	100.000,00	Sim	Manutenção Predial (7º BPM)	Ausência de demonstrativo de pesquisa de preços (Art. 3º do Decreto nº 1.487/2022).
2.23.000141-0	100.000,00	Sim	Manutenção Predial (Batalhão de ROTAM)	Ausência de demonstrativo de pesquisa de preços (Art. 3º do Decreto nº 1.487/2022).
5.23.003084-1	100.000,00	Sim	Manutenção Predial (Nova Sede da Coordenação da Tangará da Serra)	Ausência de demonstrativo de pesquisa de preços (Art. 3º do Decreto nº 1.487/2022).
2.23.000108-9	80.838,55	Sim.	Manutenção Predial (Corregedoria Geral da PMMT)	Ausência de demonstrativo de pesquisa de preços (Art. 3º do Decreto nº 1.487/2022).
2.23.000091-0	14.590,00	Reprovada. Sem expedição de Baixa de Adiantamento (BAD) até 02/10/2024. Com determinação para desconto em folha.	Manutenção Predial (15º CR de Guarantã do Norte)	Nota fiscal apresentada refere-se à natureza de despesa diversa da prevista na concessão. Descumprimento ao artigo 7º do Decreto nº 1.487/2022.
3.23.000135-4	55.331,00	Extrapolamento ao prazo limite para prestação de contas (05/06/2024). Prorrogação de prazo autorizada pelo Ordenador de Despesas para 23/10/2024.	Manutenção Predial (Delegacia de Polícia de Confresa – MT)	Ausência de demonstrativo de pesquisa de preços (Art. 3º do Decreto nº 1.487/2022).
3.23.000136-2	44.669,00	Extrapolamento ao prazo limite para prestação de contas (05/06/2024). Prorrogação de prazo autorizada pelo Ordenador de Despesas para 23/10/2024.	Manutenção Predial (Delegacia de Polícia de Confresa – MT)	Ausência de demonstrativo de pesquisa de preços (Art. 3º do Decreto nº 1.487/2022).
4.23.000004-6	100.000,00	Sim	Manutenção Predial (8º CIBM – Pontes e Lacerda)	Ausência de demonstrativo de pesquisa de preços (Art. 3º do Decreto nº 1.487/2022). O objeto descrito na NF nº 1.003 do fornecedor de CNPJ nº 15.023.989/0001-26, no valor de R\$ 100.000,00 não especifica serviços de Intervenção Predial, mas serviços de elaboração de projetos de engenharia que demanda Responsabilização Técnica. A contratação deste objeto

Nº CAD	Valor Utilizado R\$	C/ Prestação de Contas	Objeto Resumido	Situação encontrada na Prestação de Contas
				encontra vedação nos termos do inciso V do artigo 9º do Decreto nº 1.487/2022.
4.23.000009-7	100.000,00	Sim	Manutenção Predial (7º Companhia Independente Bombeiro Militar em Alta Floresta)	Ausência de demonstrativo de pesquisa de preços (Art. 3º do Decreto nº 1.487/2022).
1.23.000113-7	92.000,00	Sim	Manutenção Predial (GEFRON de Porto Esperidião)	Ausência de demonstrativo de pesquisa de preços (Art. 3º do Decreto nº 1.487/2022). Foram apresentados apenas 2 (dois) orçamentos sem as assinaturas dos emissores.
2.23.000137-2	99.990,00	Sim	Manutenção Predial (3º CIPMPA em Barra do Garças)	Ausência de demonstrativo de pesquisa de preços (Art. 3º do Decreto nº 1.487/2022).

Obs: Todos os Suprimentos de Fundos listados foram realizados por meio de Cartão de Pagamentos do Governo de Mato Grosso (CPGMT).

A análise das concessões de Suprimento de Fundos demonstrou que grande parte dos recursos foi aplicada em “pequenas obras, serviços de engenharia ou manutenção predial em caráter de urgência”, hipótese incluída no inciso VI do art. 2º da Lei Estadual nº 11.648/2021.





Esse dispositivo equipara a aplicação de dispensa de licitação⁵⁶, sujeita aos limites de valor e às mesmas exigências legais, entre elas a apresentação de pesquisa de preços com, no mínimo, três orçamentos.

Nesse sentido, dispõe o art. 3º do Decreto Estadual n.º 1.487/2022:

Art. 3º A solicitação do suprimento de fundos deverá ser realizada por meio do SICAD, contendo as seguintes informações e documentos:

(...)

V – demonstrativo da pesquisa de preços realizada com no mínimo 03 (três) orçamentos e imagens atuais do imóvel, no caso de realização de intervenções prediais de execução simplificada.

Verificou-se que, nas prestações de contas analisadas, não houve a devida apresentação das pesquisas de preços exigidas, o que compromete a justificativa dos valores praticados.

No caso específico do processo CAD n.º 1.23.000113-7, foram apresentados apenas dois orçamentos referentes a materiais de construção, os quais, além de insuficientes, não estavam assinados pelos emitentes.

Diante dessas constatações, concluiu-se pela existência de falha no cumprimento das exigências legais relacionadas à pesquisa prévia de preços nas concessões e prestações de contas de Suprimento de Fundos processadas pela gestão da SESP/MT em 2023.

Dessa forma, a Secex concluiu pelo achado da seguinte irregularidade:

JB13_DESPESAS_GRAVE_13. Concessão irregular de adiantamento (arts. 68 e 69 da Lei 4.320/1964 e legislação específica). Aprovação de concessão de Suprimentos de Fundos, com amparo nas disposições contidas no inciso VI do artigo 2º da Lei Estadual n.º 11.648/2021, sem exigir do demandante a apresentação prévia de 03 (três) orçamentos válidos para o objeto de aplicação pretendido, em desobediência as disposições contidas no inciso VII do artigo 72 da Lei 14.133/2021 c/c inciso V do artigo 3º do Decreto Estadual n.º 1.487/2022.

Responsável: Sra. Laíze Emmi Correa Santos – Gerente de Execução Orçamentária da SESP-MT – período de 01/01 a 31/12/2023.

Achado n.º 7. – Aprovação de concessão de Suprimentos de Fundos, com amparo nas disposições contidas no inciso VI do artigo 2º da Lei Estadual n.º 11.648/2021, sem exigir do demandante a apresentação prévia de 03 (três) orçamentos válidos para o objeto de aplicação pretendido, em desobediência as disposições contidas no inciso VII do artigo 72 da Lei 14.133/2021 c/c

⁵⁶ Lei Federal n.º 14.133/2021

(..) Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.00,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.





inciso V do artigo 3º do Decreto Estadual nº 1.487/2022.

A Responsável foi devidamente citada e apresentou defesa, afirmando que a verificação da existência de três orçamentos prévios válidos compete à Gerência de Execução Financeira e não à Gerência de Execução Orçamentária, setor em que exercia suas funções.

Acrescentou que os procedimentos de concessão e prestação de contas de Suprimento de Fundos ocorrem exclusivamente no sistema SICAD, onde são anexadas todas as documentações exigidas pela legislação, inclusive os orçamentos.

Esclareceu, ainda, que todos os adiantamentos mencionados no relatório se encontram devidamente registrados no SICAD, disponíveis para consulta pelo Tribunal de Contas.

Ressaltou, entretanto, que o sistema não exporta dados para o SIGADOC, o que dificulta a visualização completa dos processos. Informou, também, que a Coordenadoria de Contabilidade da SESP/MT comunicou à SEPLAG a falha do sistema e solicitou providências para corrigir a inconsistência.

Por fim, a Responsável juntou⁵⁷, aos autos, cópias dos orçamentos prévios que não haviam sido localizados durante a análise inicial dos processos de Suprimento de Fundos.

Ao analisar a defesa, a Secex considerou as informações apresentadas e opinou pelo saneamento da irregularidade.

Ademais, sugeriu determinação ao Secretário da SESP/MT para que realize a expedição de ordem às áreas administrativas competentes para que, em observância aos requisitos de segurança, transparência, confiabilidade e acessibilidade do Controle Externo aos documentos dos processos administrativos eletrônicos de prestação de contas de Suprimentos de Fundos, sejam adotadas providências internas e/ou externas com vistas a solucionar as disfunções existentes nos sistemas SICAD e/ou SIGADOC, que atualmente comprometem a regularidade das prestações de contas. Prazo de implementação: imediato.

O MPC acompanhou o entendimento técnico, manifestando-se

⁵⁷ Doc. 544164/2024, pág. 54 e 249.





igualmente pelo saneamento da irregularidade e pela expedição da referida determinação.

Registrhou-se, ainda, que o Decreto Estadual n.º 1.487/2022 não permite a utilização da hipótese de aplicação de Suprimento de Fundo prevista no inciso VI do art. 2º da Lei Estadual n.º 11.648/2021 quando a obra ou serviço exigir responsabilidade técnica profissional.

Todavia, compulsando-se os documentos acostados nas prestações de contas analisadas, a Secex constatou a execução de serviços e obras que podem exigir responsabilização técnica profissional, como construção de estruturas, fachadas, coberturas metálicas, telhados e extensas alvenarias, conforme observa-se nas fotos abaixo:



CAD: 3.23.000035-6



CAD: 3.23.000035-6



CAD: 2.23.000166-6





CAD: 4.23.000004-6



Considerando o elevado número de processos de Suprimentos de Fundos e os significativos valores aplicados em intervenções prediais, bem como a possibilidade de tais serviços estarem sendo realizados sem a devida responsabilização técnico-profissional, em desacordo com o art. 9º, V, do Decreto Estadual n.º 1.487/2022⁵⁸, a Secex sugeriu que se recomende, ao Secretário da Secex de Obras e Infraestrutura deste Tribunal de Contas, a avaliação da necessidade e oportunidade de propor a instauração de procedimento de fiscalização com a finalidade de verificar a aderência das “intervenções prediais” realizadas no âmbito da SESP/MT, por meio de Suprimentos de Fundos às regras fixadas no art. 9º, V, do Decreto Estadual n.º 1.487/2022 e/ou outras normas que se apliquem, tendo em vista o grande número de processos individuais de “suprimentos” que estão sendo concedidos e o expressivo montante financeiro em aplicação.

⁵⁸ Doc. 534871/2025, pág. 80.





3.5. Pessoal

O gráfico⁵⁹ abaixo demonstra a evolução comparativa dos agregados de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da SESP/MT, nos últimos cinco exercícios financeiros, considerando-se a execução orçamentária a valores correntes:



Fonte: Balanços Orçamentários de 2019-2023 da UO 19.101, extraídos do Sistema Fiplan.

Em 2023, as despesas com Pessoal e Encargos da SESP/MT aumentaram 8,41% em relação a 2022, representando 76,04% do total das despesas empenhadas no exercício.

O quadro de servidores do órgão está detalhado no demonstrativo e gráfico apresentados a seguir⁶⁰:

⁵⁹ Art. 9 - Na concessão de suprimentos de fundos das despesas previstas no art. 2º da Lei Estadual n.º 11.648, de 23 de dezembro de 2021, deverão ser observados os seguintes valores:

(...)

V – até o limite do valor fixado no art. 75, I da Lei Federal n.º 14.133/2021, para realização de intervenções prediais de execução simplificada com características de serviços de engenharia que não exijam documentação específica de órgãos fiscalizadores, em caráter de urgência, situações extraordinárias ou outras que visem à manutenção das condições adequadas de funcionamento do estabelecimento público e da prestação de serviços, devidamente caracterizados e justificados.

⁶⁰ Doc. 534871/2025, pág. 81.





Lotacionograma – 2023 – SESP-MT

Natureza dos Vínculos	Qty. de Cargos/vagas disponíveis	Qty. de cargos/vagas providos/ocupadas – Por Unidade						AV %
		SESP-MT	Policia Militar	Corpo de Bombeiros	Policia Civil	Politec	Totais	
Servidores Efetivos	25.138	4.050	7.134	1.325	3.223	756	16.488	91,26%
Servidores Efetivos (em exercício de funções/comissões)	-	389	62	11	263	96	821	4,54%
Servidores Exclusivamente Comissionados	-	53	-	-	1	9	63	0,35%
Contratados Temporários	139	11	2	111	13	2	139	0,77%
Recebidos em Cessão	-	469	22	2	37	27	557	3,08%
Totais	25.277	4.972	7.220	1.449	3.537	890	18.068	100,00%

Fonte: Declarações da gestão da SESP-MT e Lotacionogramas do 4º trimestre de 2023 publicados

Quadro de Pessoal Provido/Ocupado - SESP-MT - 2023



Fonte: Declarações da gestão da SESP-MT e Lotacionogramas do 4º trimestre de 2023 publicados

Ao final de 2023, a SESP/MT contava com 18.068 servidores e militares em seu quadro de pessoal. Deste total, 91,26% tinham vínculo efetivo, incluindo militares da Polícia Militar e Bombeiros, servidores da Polícia Civil e da Perícia Técnica, profissionais do sistema socioeducativo e penitenciário, além de cargos de apoio administrativo e de desenvolvimento econômico e social.

A gestão também cumpre a exigência constitucional e legal de publicar trimestralmente os lotacionogramas de suas unidades gestoras.

Verificou-se, entretanto, que embora existam 63 servidores ocupando cargos exclusivamente comissionados, equivalentes a 0,35% do total, estes não estão evidenciados nos lotacionogramas publicados, o que compromete os princípios da publicidade e da transparência.

Diante disso, a Secex sugeriu que se determine ao atual Secretário Adjunto de Segurança Pública da SESP/MT que demande à Coordenadoria de Gestão





de Provimento e Movimentação para que, ao realizar a confecção/publicação periódica do lotacionograma de todo o órgão, conforme requer o Decreto Estadual n.º 1.093/2012, faça incluir no documento os quantitativos e as qualificações dos cargos públicos de natureza exclusivamente comissionados criados, ocupados e vagos existentes na Secretaria, em privilégio aos princípios da publicidade e transparência.

Em 2023, a SESP/MT registrou no Sistema Aplic (cargas de envio imediato), apenas um envio de informações sobre concursos e processos seletivos, referente ao Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023/BM-CBMMT, que foi protocolado no TCE-MT sob o n.º 58.590-4/2023, em observância aos termos prescritos no art. 221, VIII, do RITCE, sendo arquivado por não ter sido selecionado para análise fiscalizatória por amostragem.

O Seletivo teve como objetivo a contratação emergencial de brigadistas para atuação no Corpo de Bombeiros Militar durante a temporada de incêndios florestais de 2023, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado, em 5/9/2023, edição n.º 28.578. Consta nos autos que, até 31/12/2023, foram contratados 111 brigadistas temporários.

Com relação às admissões de pessoal, foram enviadas a este Tribunal de Contas, para fins de registros, os seguintes processos atinentes à realização de concursos públicos homologados em exercícios anteriores ao ano de 2023⁶¹:

⁶¹ Doc. 534871/2025, pág. 83 e 84.





Ocorrências de Admissões de Pessoal – SESP-MT - 2023

Processo no TCE/MT	Concurso	Conclusão
Processo nº 47.602-1/2023	Concurso Público Edital nº 002/2013-SAD/SESP/MT - cargo de Soldado da Polícia Militar, no município de Vila Rica/MT	Julgamento Singular Nº 555/GAM/2023. Registrar a admissão
Processo nº 54.732-8/2023	Concurso Público Edital nº 001/2017-POLITEC/MT - cargos efetivos da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso	Julgamento Singular Nº 722/SR/2023. Registrar a admissão dos servidores empossados no 1º quadrimestre de 2023
Processo nº 54.733-8/2023	Concurso Público Edital nº 002/2022-SEPLAG/SESP/MT, para provimento de cargos de Perito Oficial Criminal, Perito Oficial Médico Legista e Perito Oficial Odonto-Legista da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso – POLITEC/MT	Julgamento Singular Nº 723/SR/2023. Registrar a admissão dos servidores empossados no 1º quadrimestre de 2023
Processo nº: 60.082-2/2023	Concurso Público Editais nº 001/2022-SESP/PJC/MT E nº 1-PJC/MT/2017 - cargos de Investigador de Polícia, Escrivão de Polícia e Delegado de Polícia Substituto	Julgamento Singular Nº 991/SR/2023. Registrar a admissão dos servidores empossados no 2º quadrimestre de 2023
Processo nº: 60.423-2/2023	Concurso Público Edital nº 006/2022/SEPLAG/SESP/MT Cargo Aluno A Soldado do CBMMT	Relatoria do Conselheiro José Carlos Novelli. Arquivado Temporariamente.
Processo nº: 60.426-7/2023	Concurso Público Edital nº 006/2022/SEPLAG/SESP/MT Cargo Aluno A Soldado do CBMMT	Relatoria do Conselheiro José Carlos Novelli. Arquivado Temporariamente.
Processo nº: 60.550-6/2023	Concurso Público Edital nº 002/2022-SEPLAG/SESP/MT, para provimento de cargos de Perito Oficial Criminal, Perito Oficial Médico Legista e Perito Oficial Odonto-Legista da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso – POLITEC/MT	Relatoria do Conselheiro José Carlos Novelli. Arquivado Temporariamente.
Processo nº: 60.553-0/2023	Concurso Público Edital nº 001/2017/POLITEC/MT	Relatoria do Conselheiro José Carlos Novelli. Arquivado Temporariamente.
Processo nº: 61.964-7/2023	Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022/SESP	Relatoria do Conselheiro José Carlos Novelli. Arquivado Temporariamente.

Processo no TCE/MT	Concurso	Conclusão
Processo nº: 62.149-8/2023	Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 -	Relatoria do Conselheiro José Carlos Novelli. Arquivado Temporariamente.
Processo nº: 62.310-5/2023	Concurso Público Edital nº 003/2022/SEPLAG/SESP/MT	Relatoria do Conselheiro José Carlos Novelli. Arquivado Temporariamente.
Processo nº: 62.652-0/2023	Concurso Público Edital nº. 002/2013/SAD/SESP/MT	Conselheiro Valter Albano. Arquivado Temporariamente.
Processo nº: 63.218-0/2023	Concurso Público Edital nº 004/2022/SEPLAG/SESP/MT	Relatoria do Conselheiro José Carlos Novelli. Arquivado Temporariamente.
Processo nº: 63.219-8/2023	Concurso Público Edital nº 005/2022/SEPLAG/SESP/MT	Relatoria do Conselheiro José Carlos Novelli. Arquivado Temporariamente.

Fonte: Sistema Control-p do TCE-MT.

Da análise do quadro anterior, a Secex concluiu que não há necessidade de adoção de ações complementares de fiscalização nas Contas Anuais de Gestão, pois os processos listados se referem a admissões de concursos de outros exercícios e sob outras relatorias, e que não foram registrados novos concursos públicos em 2023.





Além do mais, o BP da SESP/MT de 2023 apresentou saldo de R\$ 82.762.410,21 no Passivo Circulante, correspondente ao reconhecimento, por competência, de dívidas com férias devidas a servidores militares, em conformidade com a Portaria STN n.º 548/2015.

4. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI)

De acordo com o art. 23 do Decreto Estadual n.º 610/2023 (Regimento Interno da SESP/MT), compete à UNISECI-SESP-MT verificar os controles internos da Secretaria, em apoio à Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (CGE-MT).

Conforme o art. 1º da Resolução Normativa TCE-MT n.º 12/2017, a CGE-MT está dispensada de emitir Parecer Técnico Conclusivo sobre as Contas Anuais de Gestão, permanecendo a obrigatoriedade para as Contas Anuais de Governo, devendo ainda elaborar relatórios periódicos de Avaliação de Controles Internos dos órgãos e entidades estaduais, obrigação que estava sendo cumprida por meio do Relatório de Avaliação do Controle Interno (RACI).

Entretanto, no exercício de 2023, a CGE-MT não elaborou o RACI da SESP/MT. Diante disso, registrou-se a necessidade de a CGE-MT manter a elaboração anual desse Relatório em cumprimento à Resolução Normativa TCE-MT n.º 12/2017.

Sendo assim, a Secex sugeriu que se recomende ao atual Secretário Controlador Geral do Estado para que retome a elaboração anual dos RACI para a SESP/MT, tendo em vista a materialidade, o risco e a relevância das políticas desenvolvida pela Secretaria, em cumprimento aos termos inseridos no art. 1º da Resolução Normativa TCE-MT n.º 12/2017-TP.

Com relação aos registros dos Planos de Providências de Controle Interno (PPCI) celebrados entre a SESP/MT e a CGE/MT, no exercício de 2023, verifica-se os discriminados no quadro abaixo⁶²:

⁶² Doc. 534871/2025, pág. 86 e 87.





Ocorrências de Planos de Providências apresentados à CGE - 2023

Relatório	Recomendações	Providências	Prazo
Recomendação Técnica 11/2023	Realize o registro patrimonial (ou evidencie que isso já foi feito) de todos os bens imóveis vinculados à secretaria, em especial o terreno urbano de matrícula n. 5.958 (na conta contábil adequada).	Começou a efetuar o lançamento contábil referente aos terrenos recentemente regularizados. Informa-se que foi realizado o registro do terreno urbano de matrícula n. 5.958, conforme NLA 19101.0000.24.001664-5. Em implementação	30/06/2024
Plano de Providências de Controle Interno Relatório de Auditoria Nº 0032/2023	Procedimentos voltados ao controle dos sistemas de monitoramento eletrônicos no Sistema Penitenciário.	Em implementação	São várias ações com prazos diferentes, sendo o último prazo em 30/11/2024
Plano de Providências de Controle Interno - Relatório de Auditoria Nº 0039/2023	Revisar as rotinas relativas aos procedimentos inerentes à apresentação de atestados pelos servidores, desde a emissão da Guia de Perícia Médica até o parecer de resultado da perícia.	Atualização da Instrução Normativa Conjunta nº. 001/2022/SESP em consonância com Instrução Normativa nº. 016/2023/SEPLAG e o Decreto Estadual nº 550/2023. Implementado	31/05/2024
Plano de Providências de Controle Interno - Recomendação Técnica Nº 0023/2023	Controle do registro de ponto de servidores e conferência do desconto de faltas injustificadas. Controle de apuração de abandono de cargo e de inassiduidade habitual de servidor.	Apesar da Coordenadoria de Folha de pagamento adotar como procedimento setorial a emissão de relatório gerencial através do WEB- PONTO para identificar possíveis descontos a serem realizados, verificou-se, na prática, que não foi possível identificar os descontos devidos. Implementado	14/07/2023 Apresentação dos processos instaurados.
Plano de Providências de Controle Interno - Recomendação Técnica de Ouvidoria Nº	Inclusão no site da relação dos nomes dos fiscais de contratos, incluindo os vigentes e os encerrados, com a indicação dos ajustes pelos quais são responsáveis no site e no	A Coordenadoria de Contratos procedeu ao levantamento das informações de modo a promover a atualização da Relação de Fiscais de Contratos desta Secretaria de Estado de Segurança Pública que se	13/07/2024





Relatório	Recomendações	Providências	Prazo
005/2023	<p>SIAG-C.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Divulgação do nome dos trabalhadores das empresas terceirizadas. - manter o histórico de dados de no mínimo três anos anteriores ao da pesquisa e que os dados sejam atualizados até no máximo 30 dias. - Divulgação do Plano Anual de Contratações - Divulgação de Perguntas e Respostas frequentes no site 	<p>encontra disponível no endereço eletrônico.</p> <p>No SIAG ainda está em implementação.</p> <ul style="list-style-type: none"> - As informações dos trabalhadores das empresas terceirizadas já está no site. - foram atualizados os fluxos para obedecer a periodicidade e atualização das informações. <p>Implementada</p>	
Plano de Providências de Controle Interno – Recomendação Técnica 0028/2023	<p>Controle do registro de ponto de servidores e conferência do desconto de faltas injustificadas na POLITEC.</p> <p>Controle de apuração de abandono de cargo e de inassiduidade habitual de servidor.</p>	<p>Implementada parcialmente, mas aguardando melhorias no sistema WEBPONTO.</p>	31/03/2023.

Da análise do quadro, destaca-se a necessidade da realização dos registros patrimoniais dos imóveis pertencentes à Unidade. Concluiu-se que, apesar da interrupção da elaboração anual do RACI para a SESP/MT, a CGE-MT, com apoio da UNISECI-SESP-MT, mantém atuação contínua e contribui para o fortalecimento do ambiente de controle nas áreas administrativas do órgão.

5. PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO INSTAURADOS, POSTURA ANTE OS ALERTAS, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

De acordo com pesquisas realizadas junto ao Sistema Control-P deste Tribunal de Contas, segue abaixo a apresentação analítica dos processos de fiscalização instaurados/instruídos, tendo como parte a gestão da SESP/MT, no exercício de 2023:





5.1. Instrumentos de Fiscalização⁶³

Instrumentos de Fiscalização – SESPI-MT – 2023.

Nº Protocolo TCE-MT	Tipo de Instru- mento de Fis- calização	Objeto/Assunto	Resultado	Situação
461610/2023	Representação de Natureza Externa	Representação com pedido de Medida Cau- telar referente a possí- veis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 044/2022.	Processo extinto por perda de objeto. Com concessão de Tutela.	Arquivado. DECISÃO 458/GAM/2023, publicação 05/09/2023. Nº
463094/2023	Representação de Natureza Externa	Representação com pedido de Medida Cau- telar referente a possí- veis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 139/2022.	Processo julgado im- procedente. Sem concessão de Tutela.	Arquivado. DECISÃO 223/GAM/2023, publicação 13/04/2023. Nº
477133/2023	Comunicação de Irregularidade.	Supostas irregularidade acerca da contagem de prazo do Concurso Público - Edital nº 1- PJC/MT/2017 para pro- vimento do cargo de Delegado de Polícia.	Processo improce- dente. Ausência de indícios.	Arquivado. Decisão Singular pela não admissibili- dade da Comunica- ção.
480444/2023	Comunicação de Irregularidade.	Referente a possíveis irregularidades no Pre- gão Eletrônico nº 044/2022	Apensado ao pro- cesso TCE-MT nº 17.024-0/2022, sob relatoria do Cons. Sérgio Ricardo.	Arquivado. DECISÃO MONO- CRATICA Nº 1315/SR/2022, publi- cada em 16/09/2022.
500062/2023	Denúncia	Suposta falta de trans- parência no acesso à informação em relação aos Inquéritos Policiais abertos pela Delegacia de Repressão a Crimes Informáticos-DRCI.	Matéria não compe- tente ao TCE-MT, e ausência de indícios.	Arquivado. Decisão Singular pela não admissibili- dade da Denúncia.
503797/2023	Comunicação de Irregularidade.	Supostas irregularida- des na obra de reforma da POLITEC/Instituto Médico Legal (IML) de Tangará da Serra.	Abertura do processo de Inspeção TCE-MT nº 547212/2023.	O processo de Inspe- ção foi arquivado, tendo em vista que o objeto está sendo tra- tado no processo TCE-MT nº 62.363- 6/2023. DECISÃO Nº

⁶³ Doc. 534871/2025, pág. 88 e 90.





Nº Protocolo TCE-MT	Tipo de Instru- mento de Fis- calização	Objeto/Assunto	Resultado	Situação
				098/GAM/2024, pu- blicada em 14/03/2024.
518930/2023	Comunicação de Irregularidade.	Suposta irregularidade acerca do descumprimento da Lei de Execução Penal n.º 7.210/84 e outros preceitos legais.	Não houve apresentação de indícios. Remessa à UNICESI da SESP-MT para providências.	Arquivado. Decisão Singular pela não admissibilidade da Comunicação.
524069/2023	Acompanhamento simultâneo referente ao exercício de 2023 - Secex de obras e infraestrutura.	Verificar regularidade de encaminhamento de informações ao Geo-Obras.	Foram identificadas irregularidades por falta de informações cadastradas e/ou pendências por meio do envio de informações no Sistema GEO-OBRAS.	Arquivado. JULGAMENTO SINGULAR Nº 678/GAM/2024, publicação em 12/09/2024.
524077/2023	Análise de Edital – SECEX de Obras.	Verificação de regularidade em edital de licitação de obra.	Instrução em andamento.	Instrução em andamento.
524093/2023	Comunicação de irregularidade.	Acompanhamento pela SECEX-Obras.	Instrução em andamento.	Instrução em andamento.
524174/2023	Representação de Natureza Externa	Representação com pedido de Medida Cautelar referente a possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 001/2023.	Processo extinto por perda de objeto. Sem concessão de Tutela.	Arquivado. ACÓRDÃO Nº 909/2023 – PV, publicação em 23/10/2023.
547212/2023	Inspeção	Possíveis irregularidades apresentadas na Comunicação de Irregularidade nº 503797/2023, referentes a obra de reforma que foi realizada na Politec/instituto médico legal (IML) de Tangara da Serra	Processo arquivado.	O processo de Inspeção foi arquivado, tendo em vista que o objeto está sendo tratado no processo TCE-MT nº 62.363-6/2023. DECISÃO Nº 098/GAM/2024, publicação em 14/03/2024.
579386/2023	Representação de Natureza Externa	Representação com pedido de Medida Cautelar referente a possíveis irregularidades no Edital do Concurso nº. 003/2022SE-PLAG/SESP/MT.	Representação conhecida e julgada procedente. Sem expedição de Tutela.	Arquivado. DECISÃO Nº 019/GAM/2024, publicada em 05/02/2024.
621331/2023	Representação de Natureza Externa	Representação com pedido de tutela referentes aos editais dos Pregões Presenciais nºs. 35/2023-Sesp-mt e 57/2023-Sesp-mt.	Representação conhecida e julgada improcedente. Sem expedição de Tutela.	Arquivado. JULGAMENTO SINGULAR Nº 294/GAM/2024, publicada em 22/04/2024.
623636/2023	Representação de Natureza Interna (SECEX-Obras).	Possíveis irregularidades na execução do contrato nº 402/2021/Sesp, celebrado entre a secretaria	Instrução em andamento.	Instrução em andamento.





Nº Protocolo TCE-MT	Tipo de Instrumento de Fiscalização	Objeto/Assunto	Resultado	Situação
		de estado de segurança pública e a empresa construtora e limpadora 1001, cujo objeto é a reforma do imóvel da gerência de medicina legal da perícia oficial e identificação técnica – Politec de Tangara da Serra/MT.		
626732/2023	Representação de Natureza Externa (SECEX-Obras).	Representação de com pedido liminar de tutela provisória de urgência, referente decisão prolatada no Pregão Eletrônico nº 018/2023.	Instrução em andamento. Tutela Provisória concedida para suspender o certame.	Instrução em andamento.
643610/2023	Representação de Natureza Externa	Representação de com pedido de Tutela Provisória em face de possíveis irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n.º 80/2023/SESP-MT.	Representação conhecida e julgada improcedente. Sem expedição de Tutela.	Arquivado. DECISÃO N° 235/GAM/2024, publicada em 24/05/2024.

Fonte: Sistema Control-P, consulta em 20/08/2024.

Das informações contidas no quadro acima, constatou-se que todos os processos afetos a instrumentos de fiscalização instaurados e instruídos, no decorrer do exercício de 2023, foram devidamente analisados, sendo que vários deles foram concluídos e arquivados.

5.2. Monitoramento e Cumprimento de Decisões

Ocorrência de Monitoramentos e Cumprimentos de Decisões – SESP-MT - 2023

Nº Protocolo TCE-MT	Tipo de Instrumento de Fiscalização	Objeto	Resultado	Situação
467944/2023	Cumprimento de Determinações.	Trata-se do Ofício n.º 04/2023/GAS-SESP/MT, subscrito pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, Sr. César Augusto de Camargo Roveri, cujo teor encaminha a comprovação do cumprimento da medida cautelar proferida na Decisão n.º 03/GAM/2023 nos autos da Representação de Natureza Externa n.º 46.181-0/2023.	Juntada ao processo TCE-MT n.º 46.181-0/2023.	Juntada ao processo TCE-MT n.º 46.181-0/2023.
519235/2023	Cumprimento de Determinações.	Encaminha doc. em cumprimento as determinações contidas no Acordão n.º 500/2021/TP - processo n.º 238732/2019.	Documentos arquivados por determinação do Relator.	Documentos arquivados por determinação do Relator.
524107/2023	Cumprimento de Determinações.	Determinação do JULGAMENTO SINGULAR N.º 678/GAM/2024, processo TCE-MT n.º 52.406-9/2023.	Aguardando Prazo.	Aguardando Prazo.
524794/2023	Cumprimento de Determinações.	Encaminha doc. em cumprimento as determinações contidas no Acordão n.º 696/2022/TP - processo n.º 607380/2021.	Documentos arquivados por determinação do Relator.	Documentos arquivados por determinação do Relator.





542130/2023	Monitoramento	Cumprimento de recomendações exaradas no Acórdão n.º 351/2021 –TP, referentes a Auditoria Operacional na Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Recursos do Fundo Penitenciário Estadual – Processo n.º 21.649-6/2019	O Relator decidiu pela "certificação de cumprimento das determinações constantes no Acórdão n.º 351/2021-TP pela atual gestão da Secretaria Estadual de Segurança Pública".	Arquivado. JULGAMENTO SINGULAR N.º 745/WJT/2023, publicada em 07/08/2023.
543578/2023	Cumprimento de Determinações.	Encaminha doc. em cumprimento as determinações contidas no Acórdão n.º 05/2023/TP - processo n.º 10.404-3/2022.	Documentos arquivados por determinação do Relator.	Documentos arquivados por determinação do Relator.
544213/2023	Cumprimento de Determinações.	Encaminha doc. em cumprimento as determinações contidas no Acórdão n.º 712/2022/PV - processo n.º 14.198-4/2020.	No gabinete do Relator para voto.	Em andamento.

Nº Protocolo TCE-MT	Tipo de Instrumento de Fiscalização	Objeto	Resultado	Situação
547131/2023	Monitoramento	Cumprimento de recomendações exaradas no Acórdão n.º 500/2021 –TP, referentes a Auditoria Operacional (Processo n.º 23.873-2/2019) realizada para avaliar a gestão do Sistema de Radiocomunicação da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP.	O Relator decidiu "pela certificação de cumprimento das recomendações "a, b, c, d, e, f, g, h, i, j e k" do item III do Acórdão n.º 500/2021-TP".	Arquivado JULGAMENTO SINGULAR N.º 746/WJT/2023, publicada em 07/08/2023.
555835/2023	Cumprimento de Determinações.	Encaminha doc. em cumprimento as determinações contidas no Acórdão n.º 248/2023-TP processo n.º 82422/2020	Na 2ª SECEX para análise.	Em andamento
583502/2023	Monitoramento	Encaminha doc. em cumprimento as determinações contidas no Acórdão n.º 248/2023-tp - auditoria operacional no CBM/MT. processo TCE n.º 82422/2020	Na 2ª SECEX para análise.	Em andamento
597325/2023	Monitoramento	Determinações contidas no Acórdão n.º 712/2022 -PV, processo n.º 141984/2020.	No gabinete do Relator para voto.	Em andamento.
647527/2023	Cumprimento de Determinações.	Encaminha doc. em cumprimento as determinações contidas no Acórdão n.º 248/2023-TP - auditoria operacional no CBM/MT. processo TCE n.º 82422/2020	No gabinete do Relator para voto.	Em andamento.

Fonte: Sistema Control-P, consulta em 20/09/2024.

Quanto aos processos de Monitoramento e verificação de Cumprimento de Decisões instaurados/instruídos em 2023, conforme quadro acima, verificou-se que se tratou de julgamentos de processos iniciados em exercícios anteriores e estão sendo acompanhados por outras Relatorias deste Tribunal de Contas.





É o relatório.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 12 de novembro de 2025.

(assinatura digital)⁶⁴
Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

⁶⁴Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei 11.419/2006 e da Resolução Normativa 9/2012 do TCE/MT.

